SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3889

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Piancó-PB, cuja abertura será no dia 27.06.2025 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 11 de Junho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4E11161C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025, do tipo menor preço por item, pela aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de aguiar-PB, a medida de suas necessidades, cuja abertura será no dia 27.06.2025 às 15:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 11 de Junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:00961093

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa/pessoa física do ramo pertinente para aquisição de hortifrutigranjeiros de forma parcelada, cuja abertura será no dia 27.06.2025 às 16:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email pref.aguiar@hotmail.com.

Aguiar-PB, 11 de Junho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:23584229

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIAIS (PCD) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00092/2023 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.05.25

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BB570706

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CEICULO TIPO ONIBUS PARA TRASNPORTE DE USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00091/2023 - Maria das Graça Rodrigues Mendes Leite - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.05.25

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E213C64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 51/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 12 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0051/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
0000881 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE
0002271 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 45.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 45.000,00
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0002655 3390.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
Total da Ação 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária 135.000,00
Total de Suplementações 235.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 0000923 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 100.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 367 1002 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS
0003299 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 20.000,00
12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
0002343 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
12 361 1002 1948 CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS E GINÁSIOS DE ES 0002387 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
12 361 1002 1974 REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO DAS UNIDADES 0002429 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total da Ação 30.000,00
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 0002653 3191.13 99 15400000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.000,00
Total da Ação 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária 135.000,00
Total de Anulações 235.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:26FBF02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 52/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 13 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0052/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001251 3390.33 99 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00
LOCOMOÇÃO
Total da Ação 1.000,00
10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
0001443 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 90.000,00
10 302 1014 2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 0001491 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 90.000,00
10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001631 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária 271.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
0006179 3390.48 99 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 5.000,00
PESSOAS FÍSICAS
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Suplementações 276.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001265 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 1.000,00
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
0000923 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 270.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 270.000,00
Total da Unidade Orçamentária 271.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 0006127 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 5.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Anulações 276.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 276.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:67045A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 53/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 14 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0053/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001237 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00
0001251 3390.33 99 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00
LOCOMOÇÃO
Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002931 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
15000000 10.000,00 0003583 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Suplementações 18.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001265 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0002945 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 1027 3015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR 0003465 3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 10.000,00
PESSOAS FÍSICAS
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 18.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:FCBF6EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 54/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 16 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0054/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
0003583 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 50.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 50.000,00
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I
0006273 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
Total de Suplementações 52.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), como segue:
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 52.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 52.000,00
Total da Unidade Orçamentária 52.000,00
Total de Anulações 52.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A06C9CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 55/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 19 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0055/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
0001429 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001631 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária 23.000,00
Total de Suplementações 23.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), como segue:
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001217 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 23.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária 23.000,00
Total de Anulações 23.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:5818CFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 56/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 20 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0055/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 22.307,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001219 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.807,00
Total da Ação 19.807,00
Total da Unidade Orçamentária 19.807,00
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 608 1036 2924 CONCESSÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
0005847 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.500,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária 2.500,00
Total de Suplementações 22.307,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 22.307,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.500,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária 2.500,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001217 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 19.807,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 19.807,00
Total da Unidade Orçamentária 19.807,00
Total de Anulações 22.307,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 22.307,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:26D48C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 237/2025

PORTARIA 237/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 9 incisos IV da Lei 731/2018, e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º REINCIDIR UNILATERALMENTE o contrato de **ALCIDES FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.221.224-77, de **MOTORISTA CTR**, lotado(a) junto à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data de 12 de junho de 2025.

Caaporã-PB., 12 de junho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B77DA7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DISPENSA N.º 238/2025

PORTARIA 238/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, GLAUCYA NELY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 071.611.004-02, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, lotado(a) junto ao SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data retroativa a 01 de junho de 2025.

Caaporã-PB., 12 de junho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:50A03C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 236/2025

PORTARIA 236/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ZIORETH RIBEIRO PLACIDO, inscrita no CPF sob o nº 910.490.674-87, para o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, lotado(a) junto ao SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data retroativa a 01 de junho de 2025.

Caaporã-PB., 12 de junho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:06B6CFD3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.527, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, atendendo Requerimento em anexo, o Sr. **RENATO CAVALCANTE DE SOUZA,** Servidor Público Efetivo Municipal, admitido em 26 / 10 / 2018, matrícula n° 5510228, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, que se encontra em usufruto de Licença sem direito à Remuneração.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Cabaceiras, 12 de junho de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EFCCE716

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Credenciamento nº 05/2025 – Contratação de Leiloeiro Público Oficial

Impugnante: Filipe Pedro de Araújo – Leiloeiro Público Oficial (Mat. JUCEP nº 26/21)

I – RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação apresentada pelo Sr. Filipe Pedro de Araújo, Leiloeiro Público Oficial, em face do Edital de Credenciamento nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de profissional para condução de leilões de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Condado.

O impugnante alega que o critério de classificação dos credenciados com base na ordem cronológica de entrega da documentação – conforme previsto nos itens 4.7, 11.1 e 11.1.1 do edital – viola os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e legalidade, por favorecer eventuais interessados que tenham obtido acesso prévio às informações do certame.
Sustenta que a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados deve ocorrer mediante sorteio público entre os habilitados, de forma a assegurar condições equitativas a todos os participantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Razão assiste ao impugnante.

O critério previsto no edital, que estabelece a ordem de entrega da documentação como fator de priorização para a atuação dos credenciados, merece reavaliação. Embora a Lei nº 14.133/2021 não regulamente de forma exaustiva os critérios de alocação da demanda em procedimentos de credenciamento, impõe que esses critérios sejam definidos de maneira clara, objetiva e transparente no instrumento convocatório

A jurisprudência e a doutrina convergem no sentido de que os critérios de seleção devem ser equitativos e impessoais, a fim de afastar qualquer possibilidade de favorecimento ou privilégio indevido. Nesse cenário, a realização de sorteio público entre os credenciados habilitados apresenta-se como medida legítima e mais condizente com os princípios licitatórios aplicáveis.

Ademais, embora o credenciamento não se configure como procedimento competitivo sob a ótica da proposta de preços, o princípio da isonomia continua aplicável, inclusive quanto à definição da ordem de convocação dos credenciados para atuação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, acolho integralmente o pedido de impugnação apresentado por Filipe Pedro de Araújo e determino as seguintes providências:

1. A exclusão do item 4.7 do Edital de Credenciamento nº 05/2025;

2. A alteração dos itens 11.1 e 11.1.1, suprimindo-se o critério de classificação dos leiloeiros com base na ordem de entrega da documentação, e adotando-se, em sua substituição, sorteio público entre os credenciados habilitados, a ser realizado em sessão previamente convocada e aberta à fiscalização dos interessados.

3. Alterar cláusula da vigência da minuta do contrato, para adequar ao conceito de contrato por escopo, nos termos do artigo 6º, Inciso XVII, da lei 14.133/2021.

Em consequência, o edital deverá ser retificado e republicado, com a devida reabertura do prazo para apresentação de pedidos de credenciamento.

Condado/PB, 11 de junho de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1EB572FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE CONDADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

O Município de Condado torna público que foi retificado o Edital de Chamamento Público nº 00005/2025, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à realização de alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Condado, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A alteração decorre do acolhimento, pela Administração Municipal, do pedido de impugnação apresentado pelo Sr. Filipe Pedro de Araújo, na qualidade de leiloeiro público oficial.

O edital retificado e seus anexos serão divulgados nos mesmos canais de publicação anteriormente utilizados, com as seguintes modificações:

1) Exclusão do item 4.7 do Edital de Credenciamento nº 05/2025;

2) Alteração dos itens 11.1 e 11.1.1, com a exclusão do critério de classificação dos leiloeiros com base na ordem de entrega da documentação, adotando-se, em substituição, a realização de sorteio público entre os credenciados habilitados, em sessão previamente convocada e aberta à fiscalização dos interessados;

3) Adequação da cláusula de vigência da minuta contratual ao conceito de contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão das alterações promovidas, o prazo para apresentação de pedidos de credenciamento foi prorrogado até as 12h do dia 30 de junho de 2025.

Condado/PB, 12 de junho de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:26F3EEA5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA –PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 15:00 horas do dia 14 de Julho de 2025, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Ibiara - PB, 12 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:E0509780

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO HOSPITALAR E EXTRA–HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR E CLÍNICO DOS MUNÍCIPES ENCAMINHADOS A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00127/2025 - 12.06.25 - 50.325.693 KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM - CNPJ 50.325.693/0001-60 - R$ 34.800,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:0F9CE44A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A ASSESSORIA NOS PROGRAMAS POR DESEMPENHO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00128/2025 - 12.06.25 - MIKAELY NUNES RUFINO - CNPJ 54.379.816/0001-05 - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:D0E8F542

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO HOSPITALAR E EXTRA–HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR E CLÍNICO DOS MUNÍCIPES ENCAMINHADOS A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.325.693 KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM - CNPJ: 50.325.693/0001-60 - R$ 34.800,00.
Ibiara - PB, 12 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:900271D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A ASSESSORIA NOS PROGRAMAS POR DESEMPENHO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MIKAELY NUNES RUFINO - CNPJ: 54.379.816/0001-05 - R$ 36.000,00.
Ibiara - PB, 12 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:C82746F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO "JOÃO PEDRO" 2025 NO MUNICÍPIO DE LAGOA– PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 17 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Lagoa - PB, 12 de junho de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C926AD71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão N. º 00029/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar exame de ultrassonografia com emissão de laudos no município de Olho D'água-PB. Vencedor: GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA- ME — CNPJ 39.346.571/0001-18, com o Valor global de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D´ Água -PB, 12 de JUNHO de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B9101EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 386.914,64
trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos
DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 17/06/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 30/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 30/06/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:05A4131E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1470/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Extrato de 1° termo aditivo ao CONTRATO Nº 1470/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1470/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 206/2024**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA.**

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:2B8869EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PEDAGÓGICA DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SALAS DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
- Empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.748.147/0001-18, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 489.300,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Patos – PB, 12 de junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:19A981CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
_____
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024
CONTRATO N° 1470/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONSULTÓRIO MEDICO AV MED LTDA.
CNPJ:37.224.146/0001-20.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba no dia 03/06/2025.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 11 de Junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:5111D2DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718, DE 12 DE JUNHO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o montante total de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), destinados às seguintes ações:

I – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade:

02.013 – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade

23.695.1006.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190.04 – Contratação por tempo determinado – R$ 10.000,00
3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R$ 35.000,00
3190.13 – Obrigações patronais – R$ 5.000,00
3390.14 – Diárias civis – R$ 2.000,00
3390.30 – Material de consumo – R$ 15.000,00
3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas – R$ 5.000,00
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R$ 10.000,00
3390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 15.000,00
4490.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 10.000,00

23.695.1006.2043 – Promoção de Eventos Turísticos
3390.30 – Material de consumo – R$ 25.000,00
3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas – R$ 5.000,00
3390.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 5.000,00
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R$ 10.000,00
3390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 15.000,00

23.695.1006.1030 – Implantação de Obras de Infraestrutura Turística
4490.51.99 – Obras e instalações – R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:
15001000 – Recursos Livres (Ordinários)

II – Fundo Municipal de Saúde:

06.006 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1008.2042 – Operacionalização de Convênios com Instituições de Saúde sem Fins Lucrativos
3350.43.00 – Subvenções sociais – R$ 200.000,00

Fonte de Recursos:
15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 3º As ações previstas nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022–2025, instituído pela Lei nº 651, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º As metas e prioridades estabelecidas nesta Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, instituída pela Lei nº 692, de 1º de agosto de 2024.

Art. 5º Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fontes de recursos:

I – O produto da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente;

II – O excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro;

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. A utilização das fontes mencionadas neste artigo observará o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de decreto, as dotações criadas por esta Lei, caso se mostrem insuficientes para a adequada execução das ações previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 12 de junho de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:01586B06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - PADROEIRO SANTO ANTONIO

DECRETO N° 28, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município de Sossego;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de junho de 2025 em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. Excetuam-se da presente medida, a Unidade Básica de Saúde e o Conselho Tutelar, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelos referidos órgãos administrativos, aos quais, funcionarão em regime de plantão, mediante escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A471926B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3542025 - DENOMINA RUA BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA

LEI N° 354, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA a atual via pública denominada “Rua Projetada 25”, bairro Paulo de Azevedo Melo, nesta cidade de Sossego/PB, via parela leste à rua Manoel Ferreira de MacêdoPB e que liga a rua Matilde Batista dos Santos com a rua Maria Amélia da Conceição.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:56D7EB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 352/2025 - DENOMINA DE RUA ERIALDO OLIVEIRA COSTA

LEI N° 352, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA ERIVALDO OLIVEIRA COSTA NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ERIVALDO OLIVEIRA COSTA a atual via pública denominada “Rua Projetada 03”, (extremo Oeste da rua Maria Amélia da Conceição), bairro Paulo de Azevedo Melo, nesta cidade de Sossego/PB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:096751EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3532025 - DENOMINA RUA JOÃO CASADO DE OLIVEIRA

LEI N° 353, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA JOÃO CASADO DE OLIVEIRA NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA JOÃO CASADO DE OLIVEIRA a atual via pública denominada “Rua Projetada 26”, bairro Paulo de Azevedo Melo, nesta cidade de Sossego/PB, via parela oeste à PB 167 e que liga a rua Matilde Batista dos Santos com a rua Maria Amélia da Conceição.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrtário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:75AE789F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 355/2025 - DENOMINA RUA SEVERINA ALVES DANTAS

LEI N° 355, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA SEVERINO ALVES DANTAS NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA SEVERINO ALVES DANTAS a atual via pública que se inicia no extremo SUL da rua Maria Izabel, bairro Centro, circula a Creche Municipal “Criança Feliz”, se estendendo até à rua Ascindino Melo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C2D6D1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 356/2025 - DENOMINA DE RUA IZABEL BURITI DE AZEVEDO

LEI N° 356, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA IZABEL BURITI DE AZEVEDO NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA IZABEL BURITI DE AZEVEDO a atual via pública que se inicia no extremo SUL da rua Francisco Pereira da Silva, bairro Centro, se estendendo, no sntido NORTE, até encontrar com a rua Hermenegildo Alves de Oliveira.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:09B228BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 357/2025 - DENOMINA DE RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

LEI N° 357, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NA CIDADE DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA a atual via pública denominada “Rua Projetada 01”, bairro Paulo de Azevedo Melo, nesta cidade de Sossego/PB, iniciando no extremo SUL da rua Izabel Buriti de Azevedo e seguindo no sentido Oeste.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:30B49EDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 00028/2023
DISPENSA DE VALOR 00006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTRATADO: KAMILA CORREIA DE SOUSA
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 20/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 20/12/2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C7BE4FA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS NOVOS E ORIGINAIS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO INMETRO E PELO DENATRAN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SELAGEM/LACRAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS METROLÓGICOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da Empresa: **QUALIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇOS CRONOTACÓGRAFOS - LTDA -ME (QUALITEC TACÓGRAFOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.726.934/0001-07, com sede Avenida João Gomes de Lucena, nº 6161, BR 232 km 407, Bairro José Alves de Carvalho Nunes, Serra Talhada-PE, CEP: 56.904-320, vencedora, com Proposta no valor total de: **R$ 58.619,98 (Cinquenta e Oito Mil, seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos),** que serão pagos conforme a execução dos serviços e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 019/2025.
São José de Princesa - PB, 12 de junho de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:13342E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: DANIEL PEDRO DA SILVA SANTOS – ME (REABILITAÇÃO ORAL COM EXCELÊNCIA), inscrita no CNPJ sob o n˚ 59.866.196/0001-44, com sede no endereço Rua Alexandrina mendes de Andrade, N° 81, Bairro Madre Carmelita,

Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-00, credenciada nos itens de 1 ao 4, com valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme resultado do processo de credenciamento, e HOMOLOGAR o Processo Auxiliar de Licitação CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
São José de Princesa - PB, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:64979BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento n° 004/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
CONTRATADO: DANIEL PEDRO DA SILVA SANTOS – ME (REABILITAÇÃO ORAL COM EXCELÊNCIA) - inscrita no CNPJ sob o n˚ 59.866.196/0001-44,
VIGÊNCIA: De 12/06/2025 à 12/06/2026
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Daniel Pedro da Silva Santos – Representante. São José de Princesa/PB, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8DEE99A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA Nº 019/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS NOVOS E ORIGINAIS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO INMETRO E PELO DENATRAN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SELAGEM/LACRAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS METROLÓGICOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: QUALIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇOS CRONOTACÓGRAFOS - LTDA -ME (QUALITEC TACÓGRAFOS), CNPJ Nº 26.726.934/0001-07.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 58.619,98 (Cinquenta e Oito Mil, seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2025 à 15/04/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 28 de maio de 2025 - Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Gessica Thaynah Brito Ferraz - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:3BAA9B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi credenciada a empresa: **DANIEL PEDRO DA SILVA SANTOS – ME (REABILITAÇÃO ORAL COM EXCELÊNCIA),** inscrita no CNPJ sob o n˚ 59.866.196/0001-44, com sede no endereço Rua Alexandrina mendes de Andrade, N° 81, Bairro Madre Carmelita, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-00, neste ato representado pelo Senhor Daniel Pedro da Silva Santos, Técnico em Prótese dentária, credenciada em nos itens de 1 ao 4, com valor total de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** conforme resultado do processo de credenciamento.
São José de Princesa – PB, 11 de junho de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BE4EB4EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA SÍTIO BRÁS, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-006. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00356/2024 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 11.239,75. ASSINATURA: 11.06.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D162E3F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de Miguel Vilares Queiroga; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA - R$ 14.570,00.

Alhandra - PB, 11 de Junho de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C6C38E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de Miguel Vilares Queiroga. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.061 fundo municipal de saúde – fms 10.301.3004.2078 manutenção dos serviços da atenção primária de saúde – pap 3390.32.00.1.500.0000 material, bem ou serviço para distribuição gratuita – recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 11/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00222/2025 - 11.06.25 - INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA - R$ 14.570,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6D49DE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais. DOTAÇÃO:02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.1250 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Assistência Social 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 08.122.2021.2249 Atividades Sec. de Assistência Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 08.422.2014.2257 Manutenção da Casa Dos Conselhos Vinculado á Assistencial Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 08.244.2014.2313 Atividades da Coordenadoria de Políticas Públicas Para as Mulheres e Diversidade 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão dos SUAS – IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.661.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 08.244.3001.2250 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.3002.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00198/2025 - 05.06.25 - DENTECK LTDA - R$ 24.908,00; CT Nº 00200/2025 - 05.06.25 – PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 10.746,55; CT Nº 00199/2025 - 09.06.25 - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 28.965,96.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1A5B7B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2022

Nº do contrato 00160/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA. **Nº do Aditivo** 5. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 05/06/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:13067BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90035/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para providências no tocante da realização do tratamento com órtese craniana em favor de Miguel Vilares Queiroga; DESIGNO as servidoras Rivalda Rodrigues da Silva Brandão, Assistente Social, como Gestora; e Diana de Lima Vieira Amorim, Assistente Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 11 de Junho de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A199BDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0819/2025 ALHANDRA EM 11 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, a servidora **KELLYANE LEITE FORMIGA**, C.P.F: 051.767.984-17, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sob matricula n.º 4462, lotado na Secretaria de Saúde, deste Município, sem ônus para a repartição de origem, por força da solicitação descrita no Oficio N.º 025/2025, da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, datado de 30 de abril de 2025, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 11 de junho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:44F04505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2025 ALHANDRA 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor do Ofício expedido nº 007/2025 – SETRA, da Secretaria de Transportes;

Considerando solicitação de abertura de Procedimento administrativo, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades quanto a conduta praticada no desempenho de suas atividades pelo servidor **MARIO MARCIO DE FREITAS PEREIRA**, matrícula n° 80340, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 12 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3F36FADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de carnes, frangos e peixes, destinados ao hospital municipal, escolas da rede pública para merenda escolar, creches municipal e demais setores da Administração Municipal para o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00026/2025 - M V Rocha de Carvalho Eireli - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - 1º Aditivo - acréscimo nos itens 1 e 6 do contrato original. ASSINATURA: 23.04.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:ED91CC09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e outros, para atender as demandas de diversas secretarias deste Município durante o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00063/2025 - M V Rocha de Carvalho Eireli - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - 1º Aditivo - acréscimo nos itens 1, 7, 9, 13,19, 23, 25, 27, 29, 33, 37, 39, 41 e 47 do contrato original. ASSINATURA: 14.05.25.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3C755091

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PE 00028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, para o dia 1º de julho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 1º de julho de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de junho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1460329F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIDRAULICO (ITENS REMANECENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 1º de Julho de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 1º de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Junho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0934A131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CE00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME CT 1072883-42. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00116/2024 - Pb Projetos e Consultoria Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.06.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:638A4CFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de prédio público para ser utilizado como anexo da Escola Municipal José Batista de Sousa, no município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 03 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 12 de junho de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5DC257C2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para conduzir o processo seletivo do Prêmio Paulo Freire – Edição 2025, no município de Bernardino Batista, abrangendo: elaboração do edital; recebimento, triagem e análise técnica das propostas pedagógicas; realização das etapas de avaliação (inclusive institucional e técnica); emissão de pareceres classificatórios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de junho de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 12 de junho de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CA7B6DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2025

OBJETO:CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DEBERNARDINO BATISTA/PB.
O Agente de Contratação comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 25/06/2025, às 11:00 horas.
Bernardino Batista- PB, 12 de Junho de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:559F06EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 12 de Junho de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:846FD0AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 880/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinados a inclusão do elemento de despesa **4.4.90.51.01 – Obras e Instalações** e fonte de recursos **“ 710 “ Transferência Especial do Estado** na função programática **15.451.1011-1021 Construir/Recuperar Calçamento, Meio Fio e Urbanizar.**

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚880/2025

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria da Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	**130.000,00**	**Cento e trinta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5E1EE817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R$ 32.190,00.
Bom Sucesso - PB, 12 de junho de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:151AADB9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Exames de Endoscopia, Colonoscopia e Ressonância Magnética, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00095/2024 - André Cabral de Morais - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.04.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:13B49BFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arte visual para atender demandas das diversas secretarias

do municipio de Bom Sucesso/PB conforme especificações do Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2025. DOTAÇÃO: 02 Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00113/2025 - 12.06.25 - JR SOLUCOES VISUAIS LTDA - R$ 404.130,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A474127B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota do Município de Bom Sucesso para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2095 MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 6000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0012 2217 MANUTENCAO DO SAMU 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.060 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 MANUTENCAO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRARIO 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2021 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0007 2101 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00110/2025 - 12.06.25 - VALK MIKAEL ALVES DA SILVA - R$ 15.660,00; CT Nº 00111/2025 - 12.06.25 - JOSÉ FELIPE MARTINS DE LIMA - R$ 15.660,00; CT Nº 00112/2025 - 12.06.25 - JORGE HENRIQUE ALVES DOS SANTOS - R$ 15.660,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:31EA1FE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 02 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 12 de junho de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6A186A4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA – ME,** CNPJ: 58.687.951/0001-60**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 19.412,50 (Dezenove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de junho de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:BE712AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA,** CNPJ: 36.886.019/0001-24**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 142.243,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de junho de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F804C953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA MARIANA GOMES FERREIRA - ME,** CNPJ: 34.525.968/0001-53**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 98.536,50 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de junho de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:15EFBD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ: 17.496.400/0001-32**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 16.236,10 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de junho de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:BB47CC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME,** CNPJ: 06.101.963/0001-68**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 672.153,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 11 de junho de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7FB5EA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 58.687.951/0001-60.

Valor Global: R$ 19.412,50 (Dezenove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

2 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.886.019/0001-24.

Valor Global: R$ 142.243,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

3 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

4 - MARIANA GOMES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.525.968/0001-53.

Valor Global: R$ 98.536,50 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:803CF5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não – Documento 17.496.400/0001-32.

Valor Global: R$ 16.236,10 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

2 - LUCAS FIRMINO BARBOZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R$ 672.153,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Três Reais).

Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2025

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F22CFC82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00167/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR, CNPJ nº 45.943.288/0001-76.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para posterior contratação dos serviços especializados de fonoaudióloga, psicólogo e terapeuta ocupacional, médica em consultas, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 40.907,50 (Quarenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: CREDENCIAMENTO nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 0019/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F4C63887

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO A contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiros, gerador de 260kva para os tradicionais eventos festivos do município de diamante para o exercício de 2025, atendendo a necessidade do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, nº 336, Bairro Centro, CEP: 56850-000, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco - PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 246.495,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EDE9BEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma horas e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (DEYVIN SAMPAIO), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **DS SHOWS LTDA, CNPJ: 35.502.879/0001-54, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 17 Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 27/05/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3E72FF66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00102/2025, concorrência eletrônica nº 00001/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa PACTO CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 33.666.569/0001-40
OBJETO CONTRATUAL: Reforma e ampliação dos serviços remanescentes, do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Morais, no Município de Emas -PB, atendendo o convenio estadual n° 0042/2024.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contatual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Emas-PB, 12 de junho de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3AD3C964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.147/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº1.147/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual com ganho real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a conceder Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, conforme previsão do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§1° A revisão geral de que trata o caput compreende a recomposição da variação inflacionária do período, acrescida de ganho real a título de valorização do funcionalismo público.

§2° Ficam excluídos da revisão prevista no caput os servidores cujos vencimentos são equivalentes ao salário mínimo vigente, tendo em vista que já receberam o reajuste proporcional à atualização do piso nacional.

Art. 2° A revisão será concedida a partir de 1° de maio de 2025, mediante a aplicação do índice de 7,0% (sete por cento) sobre o vencimento básico dos servidores de que trata esta Lei, considerando:

I - 5,5% referentes à recomposição inflacionária do período;
II -1,5% correspondentes ao reajuste real.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, respeitados os limites da Lei Complementar Federal n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 4° A implementação do disposto nesta Lei observará os limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal,especialmente o disposto no art. 169, e pela legislação aplicável à gestão fiscal e orçamentária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 1° de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 12 dias de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:85563562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 014/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM BACKUP, MANUTENÇÃO DE REDE E COMPUTADORES, E ASSINATURA DE TELEFONIA MÓVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.
PROPOSTA OFERTADA: FLAVIO B DA SILVA – 32.686.855/0001-04, VALOR R$ 48.000,00.
Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): FLAVIO B DA SILVA – 32.686.855/0001-04, VALOR R$ 48.000,00, para o item 1,2 e 3. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.

Jacaraú - PB, 11 de junho de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C60DA62E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 015/2025, que tem como objeto: SERVIÇOS DE PROTOCOLO ELETRÔNICO UNIFICADO DE ENTRADA, TRAMITAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.
PROPOSTA OFERTADA: E J GOMES – 37.834.588/0001-99, VALOR R$ 30.000,00.
Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): E J GOMES – 37.834.588/0001-99, VALOR R$ 30.000,00, para o item 1. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.

Jacaraú - PB, 11 de junho de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:EACF11F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ (Quadra 01 – Localizada no Sítio Cajueiro / Quadra 02 – Localizada no Conjunto

Eufrázio Pessoa); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R$ 338.675,34.

Jacaraú - PB, 10 de Junho de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:2E8AA82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DO. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:41 horas do dia 27 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 11 de Junho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:0F3A0563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 26 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 11 de Junho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:01CD26D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO -ABCFARMA, (PREÇO FABRICANTE OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO -PMVG, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O § 3º, DO ARTIGO 15, DO DECRETO NE 10.024/2019) COM SOLICITAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIODEJACARAÚ. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 1º de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 1º de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 11 de Junho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:6EF45BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 02 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 11 de Junho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:11D64985

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ (Quadra 01 – Localizada no Sítio Cajueiro / Quadra 02 – Localizada no Conjunto Eufrázio Pessoa). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 CONTRATO DE REPASSE N° 1086898–25/2023 – CONVÊNIO N° 941191 22100 – Secretária de Esportes 1030 – IMPLANTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES PARA FINS ESPORTIVOS 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00148/2025 - 11.06.25 - CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - CNPJ 51.451.068/0001-28 - R$ 338.675,34.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:9821786E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO: 054/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 LEI Nº 14.133/2021-CONTRATO: 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **054/2025.**
Objeto: Locação de imóvel situado no endereço á Rua Espirito Santo, n° 515, no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações do deposito da Secretaria de Educação no Município de Juripiranga.

LOCADORA: Juliana Lucia da Silva, brasileira, inscrito no CPF n° 157.529.434-69.

CONTRATO: 038/2025

VALOR DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem valor mensal do aluguel é de R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 12.000,00 (doze mil reais) global.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.050 Secretaria Municipal de Educação
361 0012 2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica
3390.36 99 Outros serviços de Terceiros — Pessoa Física
Juripiranga, 08 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3AF4C107

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI COMPLEMENTAR N° 12/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 12/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Dispõe sobre a concessão da isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) em áreas urbanas e rurais, em conformidade ao disposto na Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, e na Portaria MCID n°724, de 15 de junho de 2023.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) ou no programa habitacional que vier a substitui-lo ou sucedê-lo.

Parágrafo único. Os beneficiários desta Lei Complementar serão aqueles que se enquadrarem nos parâmetros dispostos no art. 5° da Lei Federal n.° 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 3° A isenção mencionada no artigo anterior deverá produzir efeitos previamente à formalização da contratação de aquisição do imóvel, cujos recursos serão provenientes das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias da União;
II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei Federal n.° 11.124, de 16 de junho de 2005;
III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei Federal n.° 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;
1V - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei Federal n.° 8.677, de 13 de julho de 1993.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4C71BDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI N° 11/2025 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 11/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente, para inclusão de nova Ação de Governo, Fonte de Recurso e Natureza da Despesa na Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.663.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

20100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO 10.302.0210.1029 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte de Recursos -1.500.1002 - Recursos Vinculados de Impostos 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis R$ 300.000,00 10.301.0083.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE Fonte de Recursos - 1.747.3110 - Outras Vinculações de Transferências da União - Emenda Parlamentar Individual 4490.51.00 - Obras e Instalações R$1.363.000,00 TOTAL GERAL R$1.663.000,00

Art. 2° Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias, e provenientes de excesso de arrecadação de Transferências da União - Emenda Parlamentar Individual, de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabertura nos limites de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2° do art.167 da Constituição Federal).

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações referenciadas no artigo 1°, para serem alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 05 de junho de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6855E5A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 569.769,48.
Massaranduba - PB, 12 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - R$ 100.111,80; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 98.579,30; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 5.070,00; COMERCIAL SOUSA LTDA - R$ 63.740,90; G. C. S. MARLIERE LTDA - R$ 59.445,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 44.794,50; JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 50.800,00; MARCELO SIMONI - R$ 18.000,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 164.272,50; QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESEN - R$ 35.431,15; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 35.620,00; SANIGRAN LTDA - R$ 36.000,00; YUMED COMERCIO LTDA - R$ 17.550,50.
Massaranduba - PB, 09 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:826FC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAREZ SOUZA DO O - R$ 60.200,00.
Massaranduba - PB, 02 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: : 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 15001000 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000156 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00304/2025 - 11.06.25 - JOAREZ SOUZA DO O - R$ 60.200,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:476F7C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00286/2025 - 02.06.25 - SAFRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 211.936,00; CT Nº 00287/2025 - 02.06.25 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 227.880,00; CT Nº 00288/2025 - 02.06.25 - JOAO VITOR SILVA CELESTINO - R$ 688.300,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:94656E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- ADITIVO 00001/2024; 2- CONTRATO: Nº 00179/2024; 3- CONCORRENCIA Nº 001/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto alterar a cláusula terceira do contrato em estudo, dada a necessidade da realização de termo aditivo, prorrogando-se a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da lei 14.133/21; 8- DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
Massaranduba - PB, 12 de Junho de 2025

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:47DF28D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE AMBIENTAL, ASSESSORIA TÉCNICA, ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS SUDEMA E IBAMA, APOIO À GESTÃO MUNICIPAL E SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E A DE LICENÇA SUSPENSA.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR POR MÊS e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.

Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Características do objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISE AMBIENTAL, ASSESSORIA TÉCNICA, ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS SUDEMA E IBAMA, APOIO À GESTÃO MUNICIPAL E SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E A DE LICENÇA SUSPENSA.	MÊS	4

MOGEIRO; 12 DE JUNHO DE 2025.

MARIA ISABEL FERREIRA
Sec. Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FE8C45C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00029/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2071 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.1077 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2088 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 2150.08.244.1012.1078 – Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial – CRAS, CREAS e Afins 2150.08.244.1012.2087 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2092 – Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS2150.08.244.1012.2095 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00059/2025 - 05.06.25 - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R$ 355.324,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:61CB0CC3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R$ 355.324,00.
Montadas - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8AA5AEEE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS/TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS QUE TRAGA AO MUNICÍPIO UMA GESTÃO DE QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.244.1012.2095 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2025 - 19.05.25 - CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA - R$ 28.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B68DB050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0.4.025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **IN 0.4.025/2025**, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **SHOW DA BANDA ALICE MACIEL, PARA O EVENTO DIA DO EVANGELICO**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 30.000,00.**
Monteiro - PB, 10 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C13D2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Junho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8896CFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 12 de Junho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F23B72E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90036/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 074/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- F A COMERCIO LTDA.
57.064.498/0001-73
Valor: R$ 71.991,84

Monteiro, 28 de maio de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D874BD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SHOW DA BANDA ALICE MACIEL, PARA O EVENTO DIA DO EVANGELICO.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº **IN 0.4.025/2025**, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.012 Secretaria Municipal Cultura e Turismo. Programa de Trabalho: 13 392 1007 2028 Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até 10/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 90.0.01/2025 - 10.06.25 - **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 30.000,00**

Monteiro - PB, 10 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DF6CEFD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – IN00003/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 039/2022. IN00003/2022, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos empreendimentos, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços do município de Natuba - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 723,30 (setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).
Natuba-PB, 17 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:517749FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERO DE REFERENCIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLIDA PRODUÇÕES LTDA - R$ 62.500,00.
Olivedos - PB, 12 de Junho de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8F9A1620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERO DE REFERENCIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0232 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2034 – ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0236 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS – 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado – 0619 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Secretaria de Estado da Cultura/Governo do Estado.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00026/2025 - 12.06.25 - SOLIDA PRODUÇÕES LTDA - R$ 62.500,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C76301FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 12 de Junho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6D08FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de 02 (duas) Sedes de Associações de Moradores, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 12 de Junho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:080227B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Motocicleta O km visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 12 de Junho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CEA2ADD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0005/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE BARRAGEM NO SITIO CACIMBINHAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26 - R$ 438.900,00.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B08C9F64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE BARRAGEM NO CITIO CACIMBINHAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.08.00 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 18.544.2007.1034 – Construir e/ou Ampliar Poços, Barragens, Barreiros, Cisternas 706 – Transferência Especial da União 449051.01 – Obras e instalações Código do Plano de Ação: 09032024–064718 – Construção de pequenas Barragens. VIGÊNCIA: até 30/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00112/2025 - 03.06.25 - LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ 24.863.266/0001-26 - R$ 438.900,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:079B7D97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/2025

Picuí, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre autorização e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Picuí fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei no 9.394/96, na Lei do Plano Municipal da Educação n° 1.630, de 23 de junho de 2015, com base na documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Picuí entre outras disposições, estabelece o seguinte:

Considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos, pedagógicos atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento do seu Projeto Político Pedagógico, funcionamento e organização da escola.

Considerando que, todos os documentos acostados aos autos atendem as determinações deste Conselho, somos favoráveis à concessão de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega, por um período de 04 (quatro) anos a partir da sua aprovação e publicação

RESOLVE:
Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega
Em face ao exposto, o conselho é favorável à aprovação do parecer.
Este parecer entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do CME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2F61530

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº. 002, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede autorização de funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.232, de 28 de novembro de 2006, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº. 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida autorização de funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega (CNPJ:01.951.494/0001-52).
Parágrafo Único – Nos termos do *caput* deste artigo, a instituição fica autorizada a prestar seus serviços educacionais especificamente a etapa do Ensino Fundamental, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial (Atendimemnto Educacional Especializado) e Escola em Tempo Integral.

Art. 2° – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí–PB, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Educação

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F6007C71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADOR E MULETAS, PARA DISTIBUIÇÃO COM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 12 de Junho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0C18757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2020**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **03 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0665/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.
R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUANA MAYARA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2017486, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025.

Picuí-PB, 12 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EDBE6925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2024**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **12 de março de 2025;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0663/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 2018184, ocupante do cargo de Técnica em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2025 a 24/07/2025.

Picuí-PB, 12 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F47B4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de agosto de 2016**, a cada dia 17 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **17 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0670/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066710, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2025 a 31/07/2025.

Picuí-PB, 12 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B5153F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUSIÇÃO DE FRALDAS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 12 de junho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:922FB230

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de refeições, marmitex, prato feito, lanche e café da manhã destinado aos servidores ou para atender eventos festivos do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00083/2025 - 12.06.25 até 12.06.26 - SOCORRO FERREIRA CESARIO - R$ 67.500,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:4939FFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00063/2024-CPL

OBJETO: Recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Poço Dantas–PB, conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:Convênio nº 944234/2023 (MAPA)OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 24 de maio do ano de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa T A FRANCA SERVICOS. Data de Assinatura: 22 de Maio de 2025

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F2C5E86B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.623 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Pombal-PB, em conformidade com disposto no art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional de nº 93, de 8 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM); bem como a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por centro) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, por normas transitórias, confere mecanismo constitucional das desvinculações de receitas e despesas com o objetivo de permitir que parcelas das receitas vinculadas pudessem ser geridas e destinadas de maneira livre e flexível pelos governos da União, dos Estados e dos Municípios, propiciando uma alocação mais adequada de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO que a EC n° 132/2023 produziu efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administradas pelo Poder Executivo Municipal;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação, da assistência social e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incs. II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretária Municipal de Finanças do município de Pombal e a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art.6º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Administração Indireta, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 23º da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EDE484DE

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0519/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO E 1º BAILE DE DEBUTANTES

CONTRATO: 0519/2025
CONTRATADO: GARDEN RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.325.102/0001-05
VALOR: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 01/09/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.100 Secretaria de Assistência Social – 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social– 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pombal–PB, 03 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:482302E2

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 478/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.336.279/0001-11
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Ideal Construcoes e Servicos LTDA
22.336.279/0001-11
ANDERSON SANTOS DA SILVA
CPF 022.936.523-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:792BFB5F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 477/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 28 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Jose Rosinaldo Ribeiro Barros LTDA
CNPJ 08.866.317/0001-17
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS
CPF 738.356.253-49
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:369C90FD

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 536/2025 E Nº 537/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATO Nº 536/2025
CONTRATADO: ANDRE CABRAL DE MORAIS
CNPJ: 02.483.960/0001-85
PRAZO: 05/06/2026
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 537/2025
CONTRATADO: CLINICA MEDICA FRAGOSO E MELO LTDA
CNPJ: 58.971.741/0001-08
PRAZO: 05/06/2026
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 05 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AAE6FA31

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0119/2025

Pombal/PB, 12 de junho de 2025.

À Ilma. Contratada

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, localizado na Rua Coronel Francisco Torres, Nº 43, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 315/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 019/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria Municipal de Administração (Requisições Administrativas n. 022065), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
27092	Café – café em grão torrado e moído, processamento natural; bebida encorpada; sabor intenso; doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média; cor padrão SCA 55; moagem fina; escala de intensidade. Contendo o selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem 250g.	DAMARES	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às referidas secretarias foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 315/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DB357714

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: ANDRE CABRAL DE MORAIS
CNPJ: 02.483.960/0001-85
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FRAGOSO E MELO LTDA
CNPJ: 58.971.741/0001-08
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 034/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 04 de junho de 2025.

Pombal-PB, 05 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5A7DC717

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Emenda Impositiva de nº 772/2025 do Governo do Estado e planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80 - R$ 817.900,00.
Princesa Isabel - PB, 10 de Junho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Emenda Impositiva de nº 772/2025 do Governo do Estado e planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL Conforme Emenda Impositiva de nº 772/2025 do Governo do Estado DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR RUAS E AVENIDAS – PAVIMENTAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00107/2025 - 12.06.25 - CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 34.960.012/0001-80 - R$ 817.900,00 (oitocentos e dezessete mil e novecentos reais).

Princesa Isabel - PB, 11 de Junho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4BF2EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025 DA DISPENSA 032/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025 DA DISPENSA 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico destinado a rede municipal de ensino do Município de Princesa Isabel.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Constante no orçamento vigente de 2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00106/2025 - 12.06.25 - SENIOR GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 36.573.313/0001-86 - R$ 22.344,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)).

Princesa Isabel - PB, 12 de Junho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CA2B3F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 032-2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico destinado a rede municipal de ensino do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SENIOR GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 36.573.313/0001-86 - R$ 22.344,00.

Princesa Isabel - PB, 12 de Junho de 2025

***EDNALDO DE MELO* –**
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CBED959A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 341/2025 LDO 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santa Cecília e suas alterações para o exercício e 2026;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na
alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2026, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações
constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2026 com as seguintes ações de governo:
I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola,
esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada.
c. De habitação e saneamento básico
c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria em habitações populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;
d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;
d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
-Política de Assistência Social;
-Serviços de Proteção Social Básica;
-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
e. Da Cultura
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.
f. Esporte
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.
II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca;
a.6. Incentivo à agricultura familiar;
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;
III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
a. Recursos hídricos
a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural para fins de irrigação;
b. Transportes
b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
b.2. Manutenção de estradas vicinais.
c. Energia
c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4. Arborização da cidade.
e. Prioridade de alocação de recursos
1. Priorização no âmbito do Município de Santa Cecília a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.
2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.
3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.
Parágrafo Único – O anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026 que será enviado juntamento com PPA 2026/2029.
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.
§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Juros e encargos da dívida;
c. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2025;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 30 de setembro de 2025;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos

99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.
XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026 em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas
Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.
Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos
Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se
forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em
todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou
utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo
detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.
Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - operações de crédito;
IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.
Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.
Art. 40º- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 41º- Fica vedada apresentação de emendas que:
I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;
II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
a) dotações vinculadas a programas sociais;
b) dotações de sentenças judiciais;
c) dotações com o pagamento do PASEP;
d) dotações referentes aos auxílios;
e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46":
f) dotações com recursos de Convênios celebrados;
g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;
h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice- versa.
III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;
IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2026, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.
Art. 42º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 43º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Cecília, 12 de de junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C438C86C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342/2025 - CRÉDITO ESPECIAL

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais**), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do superávit financeiro de 2024 da transferência especial da emenda Individual de número 202439970001 – GERVASIO MAIA destinada a construção do abatedouro municipal.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 0010 1013 Construção, Reforma do Abatedouro e Mercado Municipal
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$225.000,00
Fonte: 27060000 Transferência Especial da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente ao abatedouro
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais**), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do superávit financeiro de 2024 da transferência especial da emenda Individual de número 202439970001-GERVASIO MAIA destinada a construção do abatedouro municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 0010 1013 Construção, Reforma do Abatedouro e Mercado Municipal
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$225.000,00
Fonte: 27060000 Transferência Especial da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente ao abatedouro
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, uma vez que os recursos de capital decorrerão superávit financeiro apurado para o corrente exercício 2025.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Santa Cecília/PB, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais**), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do superávit financeiro de 2024 da transferência especial da emenda Individual de número 202439970001-GERVASIO MAIA destinada a construção do abatedouro municipal.

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 0010 1013 Construção, Reforma do Abatedouro e Mercado Municipal
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$225.000,00
Fonte: 27060000 Transferência Especial da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente ao abatedouro
FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de superávit financeiro de 2024 da transferência especial da emenda Individual de número 202439970001. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Cecília, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Santa Cecília/PB, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:EC5E3F88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANGELA MARIA DE LIMA - R$ 279.418,60; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 15.749,00; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 6.590,00; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R$ 172.333,00.
São Domingos - PB, 12 de Junho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2F674140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - CNPJ: 09.600.404/0001-90 - R$ 120.000,00; C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 12.701.900/0001-45 - R$ 58.800,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - CNPJ: 03.680.271/0001-23 - R$ 146.000,00; SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.840.219/0001-48 - R$ 73.500,00.
São Francisco - PB, 12 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6EA82463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILAGEM PARA SUPRIR EMERGENCIALMENTE A ALIMENTAÇÃO ANIMAL DECORRENTE DA FALTA DE PASTAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00226/2025 - 10.06.25 - NOVOS TEMPOS AGROPECUARIA LTDA - CNPJ 57.812.493/0001-81 - R$ 280.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FEDC94D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO - REMANESCENTES

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 15.451.1011.2121 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA 15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 20.608.1011.2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 112.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00229/2025 - 12.06.25 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 53.048,20.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D65BEF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 12 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:771FB26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.234, 09 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de São Francisco/PB, a se realizar no dia 18 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Francisco.
Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de São Francisco terá a temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de São Francisco, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios.
Art. 4º. A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de São Francisco, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.
Art. 5º. Caberá a Conferência Municipal da Cidade de São Francisco, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco-PB

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1ABA2068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 40

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 040/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 03/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Sr. **Rafael Mendes da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3930908 SSP/PB, da função de **Cirurgião Dentista - PSF**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para o qual foi selecionado na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2025.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 12 de maio do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BA28F9F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***03 de julho de 2025, às 11h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de junho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:FC91EA06

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal. Data e Local: ***03 de julho de 2025, às 09h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 11 de junho de 2025.

LUZIA KELI DA SILVA COURA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EFE9ED49

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender as demandas da Administração Pública Municipal. Data e Local: ***01 de julho de 2025, às 09h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 12 de junho de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2ED86463

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de sistema de câmeras de segurança, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de junho de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de junho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8E6191D1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de cadeiras universitárias juvenil e conjunto infantil, destinados a atender as atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de junho de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de junho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C046D38B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00006/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.993.185/0001-94, valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
São José de Espinharas-PB, 12 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:6920DC94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2025

RESOLUÇÃO Nº002/2025

Aprova a prestação de contas do cofinanciamento do FEAS Fundo Estadual de Assistência Social de 2024 referente a oferta e manutenção dos serviços, do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS, dos Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz – PB no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº, 259 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, n° 231 do dia 29 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento FEAS Fundo Estadual de Assistência Social de 2024 referente a oferta e manutenção dos serviços, do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS, dos Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PB, 12 de JUNHO DE 2025

RARENE CLÍVIA SARAIVA REGIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0E53BB2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, através do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 04 (quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentário e 02 (dois) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO
1.1 A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como"Lei Paulo Gustavo".

1.2 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **04 (quatro) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentários e Videoclipes Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipes	02
Documentários	02

2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

2.4 As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 29.691,59** (vinte e nove mil seiscentos e noventa e um real e cinquenta e nove centavos), com previsão de concessão de 04 (quatro) prêmios individuais, de acordo com asseguintes categorias:

3.1.1. Documentários: 02 (dois) projetos no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

3.1.3 Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R$ **4.845,80** (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.1.4 Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R$ **4.845,79** (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

3.1.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008777– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 010/2023 do Crédito Especial.

4. DOCRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a companhara atualização dessas informações através do portal eletrônicohttps: https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ .

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	20/09/2023 a 20/10/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/10/2023	-
Período para interposição de recurso	26 e 27/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resulta do final	30/10/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar,assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 10/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Seleciona dos	13 a 17/11/2023	-
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/04/2024	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas
jurídica, de natureza cultural (audiovisual e música), são-sebastianense ou radicada no município de **São Sebastião do Umbuzeiro**-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Umbuzeiro.

5.3. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1 DOCUMENTÁRIOS deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possiveis datas de gravações e abordagem do tema.

6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos,roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

6.3 Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

6.4 Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.
TEMA
A História do Município
O Bode do Padre
História do Guanabara
Tema Livre

6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

6.7.1 . Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

6.7. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de março de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital será feita pelo conselho Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Educação, Artesanato, Secretaria de Ação Social, ECI - Malaquias Batista Feitosa, STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Rede Municipal de Ensino, Representante do Artesanato, Representante do SINTRAF (Sindicato), Filarmônica 08 de junho, e Representante do Patrimônio Cultural.

8.3 O conselho Municipal será composto por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

8.4 Os trabalhos realizados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

8.5 Os trabalhos do Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:30, e das 14:00 ás 16:00 dos dias úteis entre 20/09/2023 a 20/10/2023, na Secretaria de Cultura, Rua: Frei Fernando Nª 262, Centro, CEP 58.510-000- São Sebastião do Umbuzeiro/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.1.1 Formulário de Inscrição;

9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos de documentários e videoclipes contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

9.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.1.6 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

9.1.7 Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;

9.1.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
9.1.9 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributo se Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g)Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários- Conta Corrente(cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento)para pessoas ciganase5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para opreenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para opreenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O **Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL,** contemplará **04 (quatro)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Videoclipe	01	4.845,80	4.845,80
Videoclipe	01	4.845,79	4.845,79
Documentário	02	10.000,00	20.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 29.691,59** (vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (Pessoa Física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

12.5 No pagamento a pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividadee originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia doprojeto.	**2,5 pontos**
2-Relevânciaartística–Aanálise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3-Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeo se comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
4-Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade e conômica/social.	**2,5 pontos**

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem apartir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada ainterposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, nosite https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

13.12 O Conselho Municipal de Cultura ficará responsavel de analisar os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14.DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro,** até Março de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16. 3A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,_____de de___."
18.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
18. 5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretária de Cultura e Turismo
18. 7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretária de Cultura e Turismo .

Anexo I–PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo II–AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)
Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES
Anexo IV–AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 20 de Setembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FBA52ABF

GABINETE DO PREFEITO
EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, através do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de produção de obras audiovisual, 01 (um) documentário, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico da Paraíba.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **01 (um) projeto de produção de obra audiovisual inédita**, documentário.

CATEGORIA	VAGAS
Documentário	01

2.2 Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

2.3 O tema do Dcumentário estará disposto no Item **6.3** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1 Este certame prevê um investimento total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto individual, de acordo com a seguinte categoria:

3.1.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008777– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 005/2024 do Crédito Adicional Especial

4 DOCRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a companhara atualização dessas informações através do portal eletrônicohttps: https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ .

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	15/04/2024 a 30/04/2024	16 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/05/2024	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/05/2024	2 dias úteis
Divulgação do resulta do final	08/05/2024	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da documentação complementar,assinatura do Termo de Execução Cultural	13 à 17/05/2024	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Seleciona dos	20 à 24/05/2024	-
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/09/2024	

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas**
Físicas, de natureza cultural (audiovisual) que sejam Produtores de Audiovisual residentes no Estado da Paraíba, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual)(Pessoa Física).

5.3 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos ja inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo, lançados em 2023 pelo município de São Sebastião do Umbuzeiro.
5.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1 DOCUMENTÁRIOS deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possiveis datas de gravações e abordagem do tema.
6.2 Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de São Sebastião do Umbuzeiro

6.3 Sobre a Produção do Documentário: O proponente selecionará o tema abaixo para sua produção.
TEMA
História do Guanabara

6.4 Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
6.5 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

6.6Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

6.7 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de setembro de 2024.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital será feita pelo **Conselho Municipal de Cultura**, com representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Educação, do Artesanato, da Secretaria de Ação Social, da ECI - Malaquias Batista Feitosa, do STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, da Rede Municipal de Ensino, Representante do Artesanato, Representante do SINTRAF (Sindicato), Filarmônica 08 de junho, e Representante do Patrimônio Cultural.

8.2 O Conselho Municipal será composto por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

8.3 Os trabalhos realizados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

8.4 Os trabalhos da Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O procedimento de inscrição de maneira **online** deverá acontecer entre os dias 15/04/2024 à 30/04/2024. Os produtores de Audiovisual do Estado da Paraíba, deverão enviar todas as documentações solicitadas para o email lpgssu@gmail.com

9.2 No envio da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1 Formulário de Inscrição;

9. 2.2 Plano de Trabalho para os projetos de documentários contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.2.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual;

9.2.4 Mídia (PORTFÓLIO, FOTOS, VÍDEOS e LINKS) comprovando a área artística (Audiovisual);

9.2.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.2.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

9..2.7 Após envio do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão enviar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:
a)Cópia do documento de identidade:
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributo se Contribuições Federais, atualizada;
f)Certidão Negativa Estadual;
g)Certidão Negativa Municipal;
h)Dados bancários- Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento)para pessoas ciganase5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para opreenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para opreenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 . DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O **Edital Nº 001/2024 - DE AUDIOVISUAL,** contemplará **01 (um)** projeto na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Documentário

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Documentário	01	12.000,00	12.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 12.000,00** (doze mil reais)

12. 4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (Pessoa Física).

12.5 No pagamento a pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na Paraíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividadee originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia doprojeto.	**2,5 pontos**
Relevânciaartística–Aanálise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**

Trajetória artística e cultural no Audiovisual : Será´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeo se comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade e conômica/social.	**2,5 pontos**

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem apartir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.10 Do resultado dos habilitados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/. O proponente inabilitado deverá preencher o formulário de recurso e enviar para o e-mail lpgssu@gmail.com

13.11 O Conselho Municipal de Cultura ficará responsavel de analisar os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

14 . DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15. 1Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro,** até 30 de setembro de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17. 3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,_____de de___."

18.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18. 5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretária de Cultura e Turismo

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretária de Cultura e Turismo .

Anexo I–PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II–AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 15 de abril de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:38B46856

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1 . DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA,** através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de vinte e seis (26) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, sonoplasta, cenógrafo, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Dança); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Renda e Renascença** (crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Produtor Cultural; Capoeira** (capoeirista e grupo de capoeira); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.) e **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

a) Música;
b)Cultura Popular;
c)Teatro e Dança;
d)Artes Plásticas;
e)Renda e Renascença;
f)Produtor Cultural;
g)Capoeira;
h)Artesanato;
i)Literatura

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, são-sebastianenense ou radicada no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB;
Membros do Conselho Municipal de Cultura;
Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São Sebastião do Umbuzeiro-PB.
4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 20/09/2023 a 20/10/2023.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:30, e das 14:00 às 16:00 dos dias úteis entre 20/09/2023 a 20/10/2023, na Secretaria de Cultura, Rua: Frei Fernando Nª 262, Centro, CEP 58.510-000- São Sebastião do Umbuzeiro/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;
Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade:
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f)Certidão Negativa Estadual;
g)Certidão Negativa Municipal;
h)Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de março de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008777– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 010/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 16.157,20** (dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	20/09/2023 a 20/10/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/10/2023	
Período para interposição de recurso	26 e 27/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	30/10/2023	
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 a 10/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	13 a 17/11/2023	
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/04/2024	

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R$ 600,00
Coletivo	R$ 785,00
Coletivo	R$ 787,20

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual	R$ 600,00	04
	Coletivo	R$ 787,20	01
Cultura Popular	Individual	R$ 600,00	01
	Coletivo	R$ 785,00	01
Dança	Individual	R$ 600,00	02
	Coletivo	R$ 785,00	01
Artes Plásticas	Individual	R$ 600,00	02
Teatro	Individual	R$ 600,00	01
Renda e Renascença	Individual	R$ 600,00	05
Produtor Cultural	Individual	R$ 600,00	01
Capoeira	Individual	R$ 600,00	01
Artesanato	Individual	R$ 600,00	04
Literatura	Individual	R$ 600,00	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

13.12 O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. 1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo** até 30 de março de 2024.

15. 2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15. 3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,_____de de___."

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
14.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo.**18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 20 de setembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C8C997EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL N º 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. **DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. **DAS CATEGORIAS**

3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo
3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município do São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho de Cultura lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008777– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 010/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 3.407,42** (três mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimentodos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+,pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do Resultadodos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Períodode Pagamentodos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, são-sebastianense ou radicada no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame. 8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Umbuzeiro-PB em 2022. 8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, durante dois(02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 **Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL,** contemplará **03 (três)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R$VALOR	R$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	03	1.709,68	5.129,04

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 3.407,42** (três mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).
DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:30, e das 14:00 ás 16:00 dos dias úteis entre 23/10/2023 à 24/11/2023, na Secretaria de Cultura, Rua: Frei Fernando Nª 262, Centro, CEP 58.510-000- São Sebastião do Umbuzeiro/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

10.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1. 4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10 .1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 O Conselho de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São 11 Sebastião do Umbuzeiro-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11. 3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com aproposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2 2,5 pontos**

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas,cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos

critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7, 0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

11.12 O Conselho Muncicipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, **O Conselho Municipal de Cultura publicará** no Diário Oficial do Município e no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou pordemanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultural.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo,** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13. 1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, parafins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecidono cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15 .1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15. 2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 . DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas aqualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

a)Cópia do documento de identidade:
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f)Certidão Negativa Estadual;
g)Certidão Negativa Municipal;
h)Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,_____de____de_____.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo.**

18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 23 de outubro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B10E98C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023 - PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE

EDITAL Nº 004/2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022 (INCISO II), submetidos porproponentes(Pessoas Físicas) residentes no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção edivulgação da arte e da cultura existente no município de São Sebastião do Umbuzeiro.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4 . DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1. Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiõese/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº Nº30882120230002-008777– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 010/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 6.786,81** (seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarempor concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência

não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 a hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas,os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração(Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias súteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, são-sebastianense ou radicada no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membros da Conselho Municipal de Cultura no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Umbuzeiro-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São Sebastião do Umbuzeiro durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 (um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.
9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR$	VALORTOTAL R$
CINEMA ITINERANTE (URBANO)ou (RURAL)	01	R$ 6.786,81	R$ 6.786,81

O Total do fomento nessa ação será no montante de R$ 6.786,81 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.
9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

10 . DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:30, e das 14:00 ás 16:00 dos dias úteis entre 23/10/2023 à 24/11/2023, na Secretaria de Cultura, Rua: Frei Fernando Nª 262, Centro, CEP 58.510-000- São Sebastião do Umbuzeiro/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2 .2 Formulário de Inscrição;

10.2.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto,**11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**
11.1 A Conselho Municipal de Cultura, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabelacronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.2.4 Currículo(que pode ser escrito no formulário ou anexado)

10.2.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

10.2.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.7 inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.8 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.9 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2 2,5 pontos**

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho de Cultura. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas,cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com notafinal inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ , contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.12 O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejadado para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E XECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Coordenação , Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminha da a **Secretaria de Cultura e Turismo,** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, parafins de instrução processual.

13.3A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularida de fiscal será obrigatória para acelebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipede trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e finan
ceiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. 1 proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo,** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15. 2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 . DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação dainscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº11.453,de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

a)Cópia do documento de identidade:
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f)Certidão Negativa Estadual;
g)Certidão Negativa Municipal;
h)Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:“

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,____de___de__.”

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidadedo(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidosde reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo.**

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 23 de outubro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EC04DBB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "JONAS ESTICADO", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 29 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 21.939.747/0001-80 - R$ 250.000,00.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:73F056F1

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "ALLINE REIS E BANDA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 23 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 27.019.000/0001-90 - R$ 80.000,00.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4C91BBD5

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "MENOS É MAIS", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MENOS E MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 38.376.746/0001-77 - R$ 550.000,00.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C048CE3F

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "TARCÍSIO DO ACORDEON", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TA SHOWS LTDA - CNPJ: 43.202.769/0001-03 - R$ 450.000,00.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32248B3A

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação oriunda do Credenciamento n°0001/2025 objetivando a captação de recursos financeiros, através da empresa credenciada EDNEIDE ALVES DE SANTANA, para a tradicional festividade " SÃO JOÃO DE SAPÉ" – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que acorrerá no Município de Sapé – PB, no período de 23 a 30 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDNEIDE ALVES DE SANTANA - CNPJ: 55.846.818/0001-11 Comissão: 15% (quinze por cento).
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:420462A3

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 24 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 34.624.741/0001-65 - R$ 350.000,00.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:517B7975

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação

nº DV00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.244.3008.2081– MANUTER ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 500 CRAS/PAIF E SCFV PROPIO 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 500 CRAS/PAIF E SCFV FEDERAL 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 661 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 669 OUTROS PROGRAMAS 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 661 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660 30100.08.244.3008.2210– MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00006/2025 - 06.06.25 - MULTIPLA COMUNICACAO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 13.955.637/0001-83 - R$ 33.600,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E9E9BA80

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2025. OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento n°0001/2025 objetivando a captação de recursos financeiros, através da empresa credenciada EDNEIDE ALVES DE SANTANA, para a tradicional festividade " SÃO JOÃO DE SAPÉ" – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que acorrerá no Município de Sapé – PB, no período de 23 a 30 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D95E0D14

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 24 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:40E0C421

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "JONAS ESTICADO", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 29 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E464D3C3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "MENOS É MAIS", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:53A3BEC7

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "ALLINE REIS E BANDA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 23 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32CBD120

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "TARCÍSIO DO ACORDEON", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E6C7282

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "JONAS ESTICADO", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 29 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:633D55E8

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical do cantor "ALLINE REIS E BANDA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 23 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A8375E6

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "MENOS É MAIS", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 26 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:336FDE4A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "TARCÍSIO DO ACORDEON", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 27 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB6F9D1F

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação oriunda do Credenciamento n°0001/2025 objetivando a captação de recursos financeiros, através da empresa credenciada EDNEIDE ALVES DE SANTANA, para a tradicional festividade " SÃO JOÃO DE SAPÉ" – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que ocorrerá no Município de Sapé – PB, no período de 23 a 30 de junho de 2025; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:80FDD98E

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico–musical da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 24 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 12 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E8A57099

GABINETE DO PREFEITO
43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca o classificado para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016 e tendo em vista o Processo Judicial de nº 0803385-79.2019.8.15.0351.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA URBANA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

O Candidato deverá comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, situado á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vínculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 11 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:CC74C087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
O agente de contratação torna público que na CONCORRENCIA 001/2025, o item 9.11.1 que trata da qualificação técnica da empresa, que conforme recurso impetrado pela empresa WE EMPREENDIMENTOS LTDA que questionava as quantidades exigidas, o setor de engenharia reviu o pedido e entendemos por acatar o pedido e alterar as exigências os quantitativos serão revistos e com este adendo ao edital será republicado com novo prazo será publicado considerando impugnação lançada ao edital. Pelo princípio da eficiência, do interesse público, com data para abertura **Data da sessão: 25/07/2025, Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande, PB 12 de junho de 2025.

ELVIS STANLLEY LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:5755577F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 /GP/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

SUSPENDE A COBRANÇA DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DOS FEIRANTES INSTALADOS NO MERCADO MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de se atender a realidade dos feirantes locais, ante as quedas de vendas na feira semanal municipal, tendo em vista que a feiras livres ocorridas nas segundas-feiras não têm mais o caráter supletivo do abastecimento de produtos devido a existência da grande oferta de produtos alimentares, açougues e hortigranjeiros no município, ampliado pelas comprar virtuais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 14 da LRF, que estabelecem que, para que uma renúncia de receita seja concedida é necessária a demonstração do impacto orçamentário e medidas de compensação;
CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, *interesse público*, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.
DECRETA:
Art. 1º Fica temporariamente suspensa a cobrança da taxa de uso e ocupação do solo pela utilização das vias do Mercado Público Municipal pelos feirantes locais.
Art. 2º Os impactos da renúncia de receita aqui discutidas é da ordem prevista de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) anual, recebendo, como compensação, a arrecadação de taxas municipais de uso e parcelamento de solo, na ordem de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais) anual, a partir desde exercício e as taxas de publicidades e propagandas de pessoas jurídicas na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Soledade, 22 de maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1914F4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 21, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 19 a 29 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as comemorações festivas de São João representam forte tradição nordestina, inclusive no Município de Soledade, com festas de rua que movimentam a cultura a economia locais, com envolvimento de toda a nossa sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias 19 a 29 de junho de 2025, em virtude da passagem da tradicional festa de São João.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1BDFEEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1037/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1 º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas da Secretaria de Cultura, referentes a celebração de Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba, modificando a Lei nº 1.018/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, a Lei nº 895/2021 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 1008/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, que terá a seguinte classificação orçamentária:

20.14 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.2008/2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 150.000,00
T O T A L.....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados
Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o Excesso de Arrecadação apurado em função da celebração de Convênio com Governo Estadual da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade (PB), 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:01C92990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto nº 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:
1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: Médico Plantonista
3º colocado: JUAN FAGNER SENA DINIZ

CARGO: Cozinheira
5º colocado: THAIS ASSUNÇÃO ARAÚJO SOUTO BATISTA

2. A convocação do candidato JUAN FAGNER SENA DINIZ para o cargo de Médico Plantonista acontece porque o candidato ELTON SALES GOMES RIBEIRO pediu exoneração do cargo, cuja portaria de exoneração foi publicada no Diário da FAMUP no dia 11/06/2025;

3. A convocação da candidata THAIS ASSUNÇÃO ARAÚJO SOUTO BATISTA para o cargo de COZINHEIRA acontece porque a candidata MARIA JOSÉ NUNES BARBOSA manifestou o desinteresse em assumir o cargo.

4. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:
a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

5. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E927FCF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB E O MUNIÍPIO DE UIRAÚNA/PB

O **Município de Bernardino Batista - PB**, inscrito no CNPJ sob n. 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Ednete Abrantes Abreu, S/N, Centro, Bernardino Batista, CEP: 58.922-000, através de seu Prefeito Constitucional Antonio Aldo Andrade Sousa e, o **Município de Uiraúna - PB**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.924.078.0001/04, com sede na Rua Major José Fernandes, n. 146, Centro, Uiraúna-PB, através de sua Prefeita constitucional Maria Sulene Dantas Sarmento, afirmam este instrumento de cooperação técnica, de comum acordo resolvem **ADITAR** o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Bernardino Batista/PB e o Município de Uiraúna/PB datado em 1º de março de 2021, o qual tem como objeto a cessão do servidor público entre os municípios delineados, sendo o servidor objeto da cessão o Sr. Manoel Olimpio de Almeida Filho, portador do CPF: 079.088.234-59 e RG: 3423834, mediante as seguintes claúsulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do hodierno Termo Aditivo, com amparo na Claúsula Quarta do Termo de Cooperação Técnica originário, a prorrogação da cessão do servidor público supracitado, qual seja, o Sr. Manoel Olimpio de Almeida Filho, portador do CPF: 079.088.234-59 e RG: 3423834, servidor efetivo, ocupante de cargo efetivo de DIGITADOR, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Bernardo Batista - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços do servidor efetivo acima mencionado no Município de Uiraúna-PB, o prazo de vigência do Termo originário ficará prorrogado até 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do termo originário, firmado entre os Municípios envolvidos.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado peslas partes interessadas ao presente ato.

Bernardino Batista-PB, 05 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Bernardino Batista

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4AAE88EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/SEDUC Nº 0002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA, E MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular CONTRATUAL, de um lado Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna-PB, com sede na Rua Manoel Mariano, SN, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.073.823/0001-23, neste ato representada pela Sr.ª Secretária de Educação DISLANEIDE MACENA DUARTE, brasileira, casada, com CPF de nº 038.415.994-00, residente e domiciliada em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR**,** brasileiro, locador**,** residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Nogueira, 317, bairro conjunto Mariz, Uiraúna – PB, inscrita no CPF sob o nº. 015.939.554-21, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel onde funcionará o ANEXO DO BENEVENUTO MARIANO, inerente às atividades da Secretaria MunicipaldeEducação da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB**. A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **CONTRATO Nº. 0002/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:
O **valor total** deste contrato, a base do preço proposto, é de: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensal; imóvel localizado na Rua Francisco Leão Veloso, CENTRO, Uiraúna-PB. **Valor mensal R$ 3.500,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Banco do Brasil
Agência: 1165-7
Conta: 30.331-3

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos nos Arts. 130 e 134, da Lei 14.133/21; mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 20.800. Classificação funcional 12 361 1001 2025; 12 365 1001 2035; 12 361 1001 2033. Elemento de despesa 3390.36 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de recursos: 15001001 – Recursos Livres (ordinário). 3190.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, o prazo de vigência do presente contrato será de 03 (TRÊS) meses, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
O prazo de vigência do presente contrato será: 03 (TRÊS) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 10/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 ou entregue o imóvel antes da data final de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d – Restituir o bem nas condições originais no ato de devolução do imóvel, salvo o desgaste natural do uso comum do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária incluindo o pagamento respectivo ao IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, vender, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h – Permitir uso e gozo do imóvel, bem como fazer adaptações, implementações, reformas e manutenção necessária para exercício das atividades inerente ao objeto deste contrato.
i - Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna-PB, 10 de abril de 2025.

DISLANEIDE MACENA DUARTE
Contratante

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

___
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B630E8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1243/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 2.806.154,82 (Dois milhões oitocentos e seis mil cento reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$2.806.154,82 (Dois milhões oitocentos e seis mil cento reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.800– SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1130 – GINASIO POLISPORTIVO VAZANTE

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 840.846,45
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 93.538,49
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

SUBTOTAL R$ 935.384,94

2.000 – PODER EXECUTIVO
21.800– SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1131 – GINASIO POLISPORTIVO APARECIDA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 840.846,45
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 93.538,49
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

SUBTOTAL R$ 935.384,94

2.000 – PODER EXECUTIVO
21.800– SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1132 – GINASIO POLISPORTIVO QUIXABA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 840.846,45
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 93.538,49
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

SUBTOTAL R$ 935.384,94

TOTAL GERAL R$ 2.806.154,82

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contra partida de recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional Uiraúna-PB, em 12 de junho 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3403AF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1244/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
1006 – Infra estrutura Dinâmica e Eficiente
1136 – Reforma da Praça Joca Claudino

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
FR: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contrapartida de recursos próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Uiraúna – PB em 12 de junho de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AA285838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1245/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.100 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência comunitária
1003 – Assistência e Desenvolvimento Social
1134 – Reforma da Casa de Apoio de Uiraúna em João Pessoa

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.000,000,00
FR: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R$ 1.000,000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contrapartida de recursos próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BD474433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1246/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
23 – Comercio e Serviços
452 – Serviços Urbanos
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1137 – CONSTRUÇÃO VITRINE DO MERCADO.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 309.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R$ 310.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contra partida de recursos próprios.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 12 de junho de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BB9F170F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1247/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNINÍPIO DE UIRAÚBA-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o pagamento de décimo terceiro salário aos servidores contratados por excepcional interesse público, lotados em qualquer órgão da administração pública municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º – O décimo terceiro salário será sempre calculado com base no tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor contratado no respectivo exercício financeiro, considerando a fração de 1/12 (um doze avos) por mês integralmente trabalhado.

Art. 3º – Não farão jus ao recebimento do décimo terceiro salário proporcional os servidores cujo contrato tenha sido rescindido por cometimento de infração disciplinar, administrativa ou penal e ainda àqueles que tiverem o contrato rescindido a próprio pedido.

Art. 4º – O pagamento do décimo terceiro salário será efetuado em até duas parcelas até o mês de dezembro de cada ano, conforme dispuser o calendário de pagamentos da administração municipal, sempre respeitada a proporcionalidade quando houver antecipação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2025.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 12 de junho de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E954311E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1248/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS A COMERCIANTES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, FIXA AS CONDIÇÕES DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS COMO RETRIBUIÇÃO AO USO DOS IMÓVEIS CEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei regulamenta a autorização de uso de imóveis pertencentes ao Município de Uiraúna cedidos a comerciantes e prestadores de serviços, para exploração econômica de espaços público, fixando ainda a cobrança de preços públicos como retribuição ao uso, garantindo a transparência, a equidade, a regularização do uso de bens públicos e o melhor aproveitamento dos logradouros públicos, conforme determina o art. 20 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Imóveis Públicos Municipais: bens imóveis de propriedade do Município de Uiraúna, incluindo logradouros públicos, destinados à autorização de uso para atividades comerciais ou de prestação de serviços.
II - Preço Público: valor cobrado pelo Município pela cessão de uso de imóvel público, calculado com base em critérios objetivos definidos nesta Lei.
III - Autorizado: pessoa física ou jurídica autorizada a utilizar o imóvel público municipal mediante contrato de autorização de uso, incluindo ambulantes e comerciantes informais regularizados.
Art. 3º A autorização de uso de imóveis públicos municipais para exploração comercial ou de serviços será realizada mediante:
I – Procedimento de escolha, priorizando a regularização de ambulantes e comerciantes informais já ocupantes da área que receber as melhorias e que demonstrem capacidade, adequação e outras definidas em regulamento;
II - Contrato de autorização de uso, pelo prazo de 04(quatro) anos, renovável conforme avaliação do interesse público em processo administrativo;
III - Pagamento de preço público, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 4º A seleção dos interessados na autorização de uso de imóveis públicos municipais será realizada com base nos seguintes critérios, visando atender ao melhor interesse público, regularizar o uso de bens públicos e promover melhores condições de trabalho para ambulantes e comerciantes informais:
I - Regularidade documental: apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e cadastral do interessado, incluindo inscrição municipal, quando aplicável, ou compromisso de regularização no prazo de 90 (noventa) dias;
II - Compatibilidade da atividade: adequação da atividade comercial ou de serviço proposta às normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, bem como ao interesse público e à vocação do logradouro público;
III - Impacto social e econômico: prioridade para ambulantes e comerciantes informais já atuantes no município, com comprovação de atuação prévia, visando sua formalização e melhoria das condições de trabalho;
IV - Plano de utilização: apresentação de plano simplificado que demonstre a viabilidade econômica da atividade e o uso adequado do espaço público, incluindo medidas para conservação e limpeza;
V - Capacidade técnica e financeira: demonstração de capacidade para cumprir as obrigações contratuais, incluindo o pagamento do preço público, com possibilidade de avaliação diferenciada para microempreendedores individuais (MEIs) e comerciantes informais;
VI - Interesse público: preferência para atividades que promovam o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos, a valorização cultural ou a inclusão social.
§ 1º A Comissão de Fiscalização de Uso de Imóveis Públicos publicará edital com critérios específicos para cada autorização, garantindo transparência, publicidade e igualdade de acesso.
§ 2º A seleção será fundamentada em parecer técnico que demonstre o atendimento aos critérios acima e o interesse público.
Art. 5º O preço público mínimo devido pelo autorizado ao uso de imóveis públicos é de 1,5(uma e meia) Unidade Fiscal de Referência (UFIR) vigente na legislação tributária municipal, com atualização monetária seguindo o mesmo percentual aplicado à UFIR.
§ 1º Sempre que a área do imóvel cedido for superior a 15m² (quinze metros quadrados), o valor será acrescido de 0,2 (dois décimos) do valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) por metro quadrado.
§ 2º A Comissão de Fiscalização de Uso de Imóveis Públicos poderá estipular preço público inferior ou superior levando em conta o valor de mercado do imóvel, localização, infraestrutura disponível e natureza da atividade econômica desenvolvida, de modo que o valor resultante não seja inferior ao mínimo estipulado no caput, nem superior a 2 (duas) UFIR por metro quadrado.
§ 3º A avaliação do imóvel será atualizada anualmente ou sempre que houver alteração significativa nas condições de mercado.
Art. 6º A cobrança do preço público será realizada mensalmente, com vencimento em data fixada pelo Município, sob pena de:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% ao mês, em caso de atraso;
II - Rescisão do contrato de autorização, após notificação e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, caso o atraso persista por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Os recursos arrecadados com os preços públicos serão destinados ao orçamento geral do Município, com prioridade para investimentos em infraestrutura urbana e manutenção de espaços públicos.
Art. 8º A autorização de uso de imóveis públicos estará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pelo concessionário:
I - Manutenção do imóvel em boas condições de uso, limpeza e conservação, sendo vedada a modificação do imóvel sem a expressa anuência do município;
II - Observância das normas de zoneamento, uso e ocupação do solo municipal;
III - Licenciamento prévio para o exercício da atividade comercial ou de serviços, conforme exigido pela legislação municipal;
IV - Apresentação de relatórios anuais de atividades, quando solicitado pelo Município;
VI - A observância do compromisso de não repassar o imóvel a terceiro sob nenhuma hipótese, nem de abandona-lo por prazo superior a 90(noventa) sob pena de perda da autorização.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal criará uma Comissão de Fiscalização de Uso de Imóveis Públicos, composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Tributos e Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento, com as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais pelos concessionários;
II - Avaliar os pedidos de isenção ou desconto no preço público;
III - Propor ajustes nos valores dos preços públicos, com base em estudos técnicos;
IV - Analisar e pontuar as propostas de interessados com base nos critérios de seleção previstos no Art. 4º.
Art. 10º A Comissão de Fiscalização de Concessões Imobiliárias poderá conceder isenção do pagamento do preço público por até 6 (seis) meses, como medida de fomento a novos negócios que receberam autorização, desde que o autorizado apresente plano de negócios e demonstre viabilidade econômica, conforme critérios definidos em regulamento.
Art. 11º Ficam isentos do pagamento do preço público, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização:
I - Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse social, conforme definido em regulamento;

II - Projetos temporários de cunho cultural, educativo ou social, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura ou outro órgão competente.
Art. 12º A inobservância das disposições desta Lei sujeitará o concessionário às penalidades previstas no contrato de autorização, incluindo advertência, multa, suspensão da autorização ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 13º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos, modelos de contrato, critérios complementares para a cobrança dos preços públicos e diretrizes para aplicação dos critérios de seleção.
Art. 14º Ficam sujeitos às determinações desta lei todas as ocupações vigentes na data da aprovação, exceto aquelas com contratos formalizados com base em outras legislações.
Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna - PB, em 12 de junho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E8D1DC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à vereadora, Maria dos Remédios Martins de Oliveira, 1 (uma) diária, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 11 de junho de 2025 para participar de uma audiência previamente agendada com o Secretário de Recursos Hídricos do Estado e com o Governador do Estado da Paraíba.

Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:32B85A35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GRAFICA ATUAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.401.064/0001-60 - R$ 445.605,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033. 3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até 05/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00076/2025 - 05.06.25 - GRAFICA ATUAL SERVICOS LTDA - CNPJ 53.401.064/0001-60 - R$ 445.605,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais).
Vieirópolis - PB, 05 de Junho de 2025

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:A57F908F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros para integrar a Comissão Especial do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) de Vieirópolis - PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, e, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Lei nº 11.350/2006 determina que contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por prazo indeterminado de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos neste município;

CONSIDERANDO a exigência de organizar e coordenar a realização do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Vieirópolis - PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PARA FINS DE SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a ser instaurado pelo Município de Vieirópolis, que será integrada pelos servidores efetivos abaixo identificados:

I – ENYEDJA KERLLY MARTINS DE ARAÚJO CARVALHO – Mat. 786 (Presidente);
II – CLAUDIO LACERDA DE OLIVEIRA – Mat. 1019 (Secretário);
III – DOURIECLEBIO ABRANTES DE SENA – Mat. 146 (Membro).

Art. 2º. O Processo Seletivo Público reger-se á pelas disposições do Edital, cabendo à Comissão Organizadora acompanhar toda a execução do certame, decidindo ainda sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 12 de junho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:CC73C007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico para atender as demandas da secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 12.365.2001.1015 AQUIS. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até 05/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00068/2025 - 06.06.25 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R$ 25.268,00; CT Nº 00069/2025 - 06.06.25 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R$ 10.907,89; CT Nº 00070/2025 - 09.06.25 - R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R$ 13.307,50.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D72B8269

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025,12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes no Município de Conceição – PB no ano de 2025, estabelecendo o Calendário Oficial".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Ronero Prado Ramalho,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019, junto com os membros da Comissão Especial Eleitoral, estabelecida através da Resolução Nº.: 01/2025 - CMDCA como forma de dar início ao Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, estabelecer o Calendário Oficial e dar ampla visibilidade torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha referido no Munícipio de Conceição- PB no ano de 2025, regulamentado pela Resolução Nº.: 02/2025 do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1.1. O Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição-PB é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 *(Estatuto da Criança e do Adolescente)*, Resolução nº.: 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamenta as eleições de conselheiros tutelares**,** assim como pela Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019, seguindo diretrizes da resolução sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente(CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral (CEE) e com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2. No âmbito do presente processo eleitoral compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I- Coordenar o Processo de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição– PB;
II- Constituir Comissão Especial Eleitoral para adotar as providências necessárias à realização do Pleito;
II- Instituir Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração no dia do pleito;
IV- Diplomar os eleitos titulares e suplentes;
V- Supervisionar a posse dos eleitos titulares.

1.3. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Conceição-PB, em data de ***19 de outubro de 2025***, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá na data de 21 de novembro de 2025.

2. DO CONSELHO TUTELAR.

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão , coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1991 e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentaria a Secretaria de Assistência Social.

2.2 A função pública de conselheiro tutelar é exercida por 5(cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitido uma nova recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019.

2.4. O presente Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição-PB visa preencher as 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes, compreendendo o mandato em andamento com término em 09 de janeiro de 2028, sendo que os Conselheiros Suplentes somente assumirão o cargo de Conselheiro quando do afastamento do titular por período superior a 30(trinta) dias.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do **CONANDA,** a candidatura deverá ser individual não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

3.1. – Por força dos dispositivos dos Art. 40 da Lei 647 de 24 de abril de 2019 c/c art. 133 da Lei n°.: 8.069/90, somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21(vinte e um) anos;
Residência no Município;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ensino médio completo;
Comprovar alguma experiencia nas áreas de promoção, atendimento defesa dos direitos da criança e do adolescente e de no mínimo 03 (três meses);
No ato da inscrição, não poderá estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Proceder a entrega da documentação prevista no edital de convocação;
Os requisitos listados deverão estar preenchidos até a data da inscrição;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura através de documentação especificada no Edital de Convocação.

3.3. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Conceição-PB, devidamente instruído com a documentação que comprove os requisitos do Art. 40 da Lei Municipal nº.: 647/2019.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. ***Os membros Suplentes do Conselho Tutelar que forem chamados para exercerem o cargo de Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. A jornada de trabalho é de 08 horas/diárias e no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e nos demais dias em escalas de sobreaviso e regime de plantão entre seus membros, garantindo o atendimento de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função.***

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS.

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto no art. 53 da Lei Municipal nº 647 de 24 de abril de 2019.
5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. ***Os (5) cinco Suplentes eleitos serão obrigados a participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares promovido pelo CMDCA, em local e data a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar Suplente eleito quando necessária sua convocação, salvo em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória de impedimento;***

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES.

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu através da Resolução CMDCA nº.: 01/2025 uma Comissão Especial Eleitoral, que é a responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o processo de escolha, que será acompanhada, pelo Ministério Público. A referida Comissão Especial Eleitoral – CEE é composta por 4 (quatro) membros sendo dois membros representando o governo municipal e dois membros representando a sociedade civil, onde todos são integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. - O art. 37, § 2º da Lei Municipal nº.: 647/2019 preconiza que poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 2 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela Plenária do Conselho.

6.3. Compete à Comissão Especial Eleitoral – CEE;

I – Organizar e divulgar o Processo de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição – PB;
II – Proceder à inscrição das candidaturas mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo de inscrição, caso não haja candidatos suficientes;
III – Viabilizar o processo de pré-seleção dos candidatos;
IV – Avaliar o preenchimento dos itens referentes à documentação, deferindo ou indeferindo o registro das candidaturas;
V - Receber e julgar os recursos do indeferimento de inscrição;
VI – Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante petição enviada a respectiva Comissão Especial Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;
VII– Emitir parecer no prazo determinado sobre pedido de impugnação;
VIII– Receber denúncias de propaganda eleitoral irregular e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica do CONANDA;
IX – Credenciar fiscais indicados por cada candidato para o dia do pleito;
X – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
XI – Ser instância recursal da Junta Eleitoral no dia do pleito;
XII – Decidir sobre os casos omissos nesta Resolução "Ad Referendum" do CMDCA.

6.3 Aplica-se a Comissão Especial Eleitoral os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

7.1 – O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, classificatórias e eliminatórias:

I – Primeira Etapa: Habilitação Inscrições, entrega de documentos e análise da documentação exigida;
II – Segunda Etapa: Prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do adolescente -ECA;
III – Terceira Etapa: Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores;
IV – Quarta Etapa: Curso de Formação.

7.2. O Conselheiro Tutelar Suplente que irão concorrer ao mandato subsequente, o fará em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer formas de privilégios.

8. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO, INSCRIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE DA DOCUMENTACAO EXIGIDA.

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Conceição -PB iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Presidente João Pessoa nº 639, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, em dias úteis das 08h00 às 14h00 horas.

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como estão estabelecidas no presente Edital do Processo de Escolha e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.4. A candidatura será individual, não admitida a composição de chapas, através de requerimento de inscrição, em formulário próprio, cedido pela Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição– PB juntamente com toda a documentação especificada no Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

8.5. Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.6. ***Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:***

Requerer inscrição conforme modelo do Anexo II e preencher formulário específico, fornecido pelo CMDCA;
Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar ao qual está se candidatando, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco da Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e desta Lei;
Apresentar documentação de Experiência devidamente comprovada nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 3(três) meses; conforme Lei Municipal n°.: 647/2019, no art. 40, VI, comprovada mediante certidão ou declaração de Entidade e/ou Programa onde a atuação ocorreu, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;
Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
Apresentar certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
Residir no Município de Conceição-PB;
Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
Apresentar declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

8.7. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.8. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.9. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.10. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

8.11. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital (CD), uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161 x 225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza;

8.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de escolha, tais como estabelecidas na Resolução CMDCA n°.: 02/2025, no Edital do Processo de Escolha e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA analisará toda a documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas.

9.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

9.3. A relação dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após o termino das inscrições.

9.4. Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral.

9.6. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.7. A declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista na legislação em vigor.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dias) dias uteis para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista contendo a relação preliminar dos candidatos aptos a participarem da próxima etapa do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Munícipio de Conceição-PB.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.7. Se decidido pela procedência da impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.8. A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão em 05 (cinco) dias do recurso apresentado.

10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a lista oficial dos candidatos habilitados na Primeira Etapa (Habilitação Inscrições, entrega de documentos e análise da documentação exigida) do Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição – PB, com cópia ao Ministério Público.

11. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -ECA.

11.1. A prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA será realizada no dia 01 de setembro de 2025 às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

11.2. Após publicação do resultado da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, inicia-se o prazo para interpor recurso a Comissão Especial Eleitoral.

11.3. Transcorrida a fase de recursos será publicada convocação indicando a data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral, que realizará o sorteio dos números de votação dos candidatos habilitados ao Pleito.
11.4. Na reunião a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que ***firmarão compromisso de respeitá-las***, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA n°.: 02/2025 que regulamenta Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.
11.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.
11.6. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Conceição-PB, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.6** deste Edital.

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro Suplente do Conselheiro Tutelar.

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

12.10. É permitida a propaganda mediante "santinhos" contendo apenas nome, número, foto do candidato e "curriculum vitae".

12.11. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direto ou indiretamente em provedor de serviço de internet estabelecido no país;
II – Por meio de mensagem eletrônica cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedado à realização de disparo em massa.
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítio de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde eu não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento do conteúdo.

12.12. No dia da eleição é ***vedado*** aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos Eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a pratica de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

12.13. É permitido no dia das eleições a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

12.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.15. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

12.16. Será respeitado estritamente o período para a propaganda eleitoral, tendo início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, ***encerrando-se 24 horas antes do início da votação.***

12.17. É proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.

12.18. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Comissão Especial e Ministério Público, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme art. 8º, §1º da Resolução n°.: 231/2022 do CONANDA.

12.19. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução especifica.

12.20. Tendo a denúncia indício de procedência, caberá à respectiva Comissão Especial Eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

12.21. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como efetuar diligências.

12.22. O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão pela Comissão Eleitoral.

12.23. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13. QUARTA ETAPA: DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

13.1. A eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição-PB realizar-se-á no dia **19 de outubro de 2025**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e inciso I do Artigo 5º da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

13.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - PB, publicando Edital que será amplamente divulgado constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais, bem como definir os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa e os demais necessários à realização do pleito. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Caso não possa ser utilizada urna eletrônica por algum imprevisto, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

13.3. A Comissão Especial Eleitoral solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.6. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos sendo que:

O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE, após a publicação da formação das Seções Eleitorais, encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.
A Comissão Especial Eleitoral confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO** ou **FISCAL DE APURAÇÃO**.

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

13.9. No caso de votação manual, se por alguma necessidade houver voto manual, caso seja necessário votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 02(dois) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado;
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990 e no art. 47, II da Lei Municipal nº 647/2019, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 DA ELEIÇAO E APURACAO DOS VOTOS

15.1 A realização do processo de votação para a Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição acontecerá no dia **19/10/2025** pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08h00 às 17h00, sendo 1 (um) voto uninominal para um candidato concorrente Suplente ao Conselho Tutelar de Conceição- PB.

15.2 O resultado do processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

15.3 Considerar-se-ão eleitos os Suplentes para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação.

15.4 – Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, os nomes dos candidatos eleitos para a suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16.2. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Votação, que irá analisa-las e julgá-las em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

16.3. Transcorridos os prazos do item 16.2 o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando a Resolução no Diário Oficial do Município com o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DIPLOMAÇÃO ELEIÇÃO

17.1. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

17.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgadas junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

18. QUARTA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros eleitos suplentes, sendo obrigatória a presença de todos estes candidatos em local e data a ser definido previamente.

18.2. ***A ausência no Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares será critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito titular e do suplente quando necessária sua convocação, salve em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória de impedimento.***

18.3. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA POSSE

19.1 A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 21/11/2025.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 ***Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição -PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.***

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº.: 8.069/90 e na Lei Municipal nº.: 647/2019 e pela Resolução nº.: 231/2022 do CONANDA.

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Conceição - PB.

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

20.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências ao CMDCA e a publicação do resultado da votação.

20.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, registre-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Conceição - PB, 12 de junho de 2025.

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

Referente ao Edital n.: 01/2025 do CMDCA
Calendário Oficial do Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição-PB

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	**12/06/2025**
Inscrições na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Presidente João Pessoa nº 639, Bairro São Geraldo, Conceição -PB, das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.	**13/06/2025 a 11/07/2025**
Publicação pela CEE de edital da lista dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	**15/07/2025**
Prazo para interpor recurso junto a CEE de candidatos com inscrições indeferidas	**16 e 17 /07/2025**
Prazo para impugnação de candidaturas pela população em geral junto a CEE.	**16/07/2025 a 18/07/2025**
Publicação da lista com nomes das candidaturas deferidas.	**21/07/2025.**
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	**22/07/2025 a 28/07/2025**
Notificação pela CEE do candidato impugnado	**29/07/2025 a 04/08/2025**
Divulgação do resultado dos recursos dos candidatos com inscrições indeferidas	**05/08/2025**
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	**06/08/2025 a 07/08/2025**
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	**08/08/2025 a 14/08/2025**
Publicação da Lista de candidatos impugnados	**15/08/2025**
Prazo para o candidato impugnado recorrer da decisão da CEE junto ao CMDCA	**18/08/2025 a 19/08/2025**
Analise pelo CMDCA dos recursos dos candidatos impugnados	**20/08/2025 a 26/08/2025**
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados à segunda etapa, em ordem alfabética	**27/08/2025**
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	**28/08/2025**
Data da realização da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. Conforme item previsto no item 11.1	**01/09/2025**
Divulgação do gabarito das questões objetivas da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**01.09.2025**
Prazo pra interposição de recursos junto a CEE relativos as questões objetivas da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**02/09/2025**
Prazo para apreciação dos recursos relativos as questões objetivas da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**03/09/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos as questões objetivas	**04/09/2025**
Resultado final da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, com a nota dos Candidatos	**04/09/2025**
Prazo pra interposição de recursos ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**05/09/2025**
Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra a decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Final da Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**08/09/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à Prova de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.	**09/09/2025**
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso e sorteio do número de votação. Previsto no item 11.4.	**10/09/2025**
Realização da Reunião prevista no item 11.5 do edital	**11/09/2025**
Divulgação da relação das candidaturas homologadas dos candidatos aptos a participarem da eleição conforme previsto no item 11.6 do edital	**12/09/2025**
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 11.6.do Edital	**19/09/2025**
Eleição Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes	**19/10/2025**
Divulgação do resultado oficial do Processo de Escolha Suplementar de Membros suplentes para Conselheiros Tutelares	**20/10/2025**
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	**21/10/2025 a 22/10/2025**
Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra o resultado final da eleição	**23/10/2025 a 29/10/2025**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	**30/10/2025**
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	**31/10/2025**
Diplomação e Posse dos candidatos eleitos titulares e suplentes	**21/11/2025**
Formação Inicial	**24/11/2025**
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados para Conselheiros Suplentes	**25/11/2025**

Conceição – PB, 12 de junho de 2025

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

Requerimento - Item 8.1- Edital nº 01/2025

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição – PB, ano de 2025**.**

Eu, _____
Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua:_____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.° 12 da Resolução CMDCA n°.: 02/2025 de 06 de junho de 2025, em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro Suplente do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 19 de outubro de 2025 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

_____
Requerente

Conceição – PB, _____ de junho de 2025.

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:22678BAB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2024
OBJETIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25%
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo de quantitativo item 01 do lote 01 e 02 e revisão dos preços dos itens 01 e 02 do contrato que objetivou a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0005/2024 - Contrato Administrativo nº 0080/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, I "b" e "d" e o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
Considerando a solicitação do setor demandante pelo aumento em torno de 25% na quantidade/valor estimado do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2024, resultando em um aumento de R$ 444.750.00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Passando o valor total do contrato de R$ 2.832.120,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais) para R$ 3.276.870,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:

VEÍCULOS/PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO CONTRATO	UND.	QUANT. 25%	QUANT. ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ADITIVADO
01	ÓLEO DISEL S-10	210.000	(LT)	52.500	262.500	R$ 5,93	R$1.556.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO CONTRATO	UND.	QUANT. 25%	QUANT. ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ADITIVADO
01	ÓLEO DISEL S-10	90.000	(LT)	22.500	112.500	R$ 5,93	R$667.125,00

VEÍCULOS/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do litro do combustível dos itens 01 e 02 do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, passando o valor dos litros conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Contratado (R$)	Valor Revisado (R$)
1	Óleo Diesel S-10	5,93	6,79
2	Gasolina Comum	5,86	6,42

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato original, para acrescer o valor de R$ 989.427,48 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 3.276.870,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), para R$ 4.266.297,48 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ/MF n° 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA, CNPJ/MF n° 17.704.410//0001-16

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E2BAE08E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Esplanada Bom Jesus - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 17.651.770/0001-05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS, COM BANDEIRAS LATERAIS, FORMANDO PORTAL DESTINADO A GRID DE CORRIDA, COM 4M DE ESPAÇO LIVRE E 6M DE LARGURA TOTAL.	DIAS	700	20,50	14.350,00
4	LOCAÇÃO DE GRADE: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MEDINDO 1,20M DE ALTURA E 2M DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	DIAS	2000	7,50	15.000,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTE ABERTO CONTENDO MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL, NOTEBOOK, CD PLAYER (INCLUINDO LEITOR DE PEN DRIVE), SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 03 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA M I C R O F O N E S , 0 8 F O N E S D E O U V I D O PA R A MONITORAÇÃO E 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIAS	60	1.450,00	87.000,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO: LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO, DIMENSÕES 4X3M E ALTURA DE 0,5M.	DIAS	60	980,00	58.800,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5 METROS, COM FECHAMENTO NO FUNDO, LONA BRANCA E LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14.	DIAS	300	99,00	29.700,00
8	LOCAÇÃO DE GERADOR: LOCAÇÃO DE GERADOR 155 KVA TENSÕES 220V/127V – 380V/220V, BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS, SILENCIOSO STANDARD.	DIAS	60	1.399,99	83.999,40
9	SOM TIPO 3: PA 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01? SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUDSTACKED + 24 CAIXAS DE SOB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 40C0W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLE DIGITAL (YAMAHA PM5D– RH, CL5 COM 2 RIO3224– D2); MICROFONES SEM FIO (SHURE OU SENNHEISER – INTERCOMUNICAÇÃO COM FONE E COMUNICAÇÃO COM A CAIXA); SIDE FILL: COMPOSTO POR 4 LINE E 02 SUBWOOFERS POR LADO (SUB COMPOSTO POR 18 OU 21); MONITORES DUAL 12" / 01 – SUBWOOFERS DUAL 18" . EXEMPLO: (JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – ATUAL, LS ÁUDIO OU SL LINE)	DIAS	8	5.000,00	40.000,00
10	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2046 CANAIS, PEARL (OU SIMILARES COM O MESMO NÜMERO DE CANAIS) COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 10 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 2 RACKS DIMHERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 5 ELIPSOL DAIS, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 EFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180' 06 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 12 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADORES. 6 MINEM BRUT DE 06 LAMPADAS DWE. 01 SPLITER (00 BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 40 METROS DE ALUMÍNIO 030 PARA FICÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIAS	8	3.300,00	26.400,00
11	"PAINEL DE LED GRANDE PORTE: PAINEL DE LED DE P6MM, MEDINDO 4, COM X 3,00H, MAIS 14 PLACAS DE LED PIO (14H X IM, PARA TESTEIRA, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 6MM REAL: COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 02 CÁMERAS (FILMADORA) HDV, COM 1.5 (UM PONTO CINCO) LUMENS, TRIPÉ ESPECIFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. MESA DE CORTE E EFEITO PARA VÍDEO CC»1 O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V) COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW." ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	DIAS	8	3.999,99	31.999,92
12	CAMARIM 4X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M² DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR – CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 "), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI – CHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA	DIAS	40	999,99	39.999,60
TOTAL					427.248,92

VENCEDOR: V K DA S NASCIMENTO					
CNPJ: 27.621.197/0001-32					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	SEGURANÇA: SEGURANÇA DESARMADO, UNIFORMIZADO POR DENTRO COLETE A PROVA DE BALAS, KIT DE SEGURANÇA TIPO MILITAR, LANTERNA POTENTE, BASTÃO CASSETETE RETRÁTIL, ALGEMAS DE PULSO DE AÇO INOX, KIT DE DEFESA PESSOAL, TODOS DE MAIOR IDADE	DIAS	500	168,99	84.495,00
TOTAL					84.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
17.651.770/0001-05
Valor: R$ 427.248,92
- V K DA S NASCIMENTO.
27.621.197/0001-32
Valor: R$ 84.495,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA***
Prefeito	
V K DA S NASCIMENTO	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:10D04980

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2025

Dispõe sobre a Escola em Tempo Integral e sua organização curricular na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nos anos iniciais e nos anos finais no Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB, e dá outras providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Picuí - PB, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.232, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações e complementos, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e suas alterações posteriores, em especial o artigo 32, que define o ensino fundamental como obrigatório, com duração de nove (9) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis (6) anos de idade;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.046, de 24 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Picuí - PB, especialmente no que se refere à Meta 9;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.050, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino em tempo integral nas escolas da educação básica do município de Picuí;

CONSIDERANDO a importância de oferecer às crianças da Educação Infantil e aos estudantes do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais a oportunidade de ampliar o tempo de permanência na escola, participando de atividades que expandam suas possibilidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente nas unidades escolares de Tempo Integral, tanto na Educação Infantil quanto nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a educação como presença fundamental no cotidiano das crianças, por desempenhar papel essencial na dinâmica das sociedades;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar, desenvolvendo ações que integrem a política de inclusão;

CONSIDERANDO a imprescindível otimização dos recursos e dos materiais didático-pedagógicos disponíveis, de modo a assegurar a consecução dos objetivos da escola em tempo integral;

CONSIDERANDO o êxito alcançado na implementação das ações programadas para o melhor atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, em regime de Tempo Integral;

RESOLVE:
Artigo 1º – Fica instituída a **Escola em Tempo Integral,** com o objetivo de prolongar a permanência dos estudantes da **Educação Infantil** e dos alunos do **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais,** no âmbito do **Sistema Municipal de Ensino de Picuí - PB**, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, mediante o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e interdisciplinares, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras e a vivência de situações que favoreçam a formação pessoal, social e cultural.

Artigo 2º - A Escola em Tempo Integral tem como objetivos:
I - Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;
II - Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
III - Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico, tecnológico e letramento em Língua Portuguesa, Matemática e Lingua Inglesa;
IV -Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
V - Promover uma educação inclusiva com equidade em todos os aspectos.
Artigo 3º – A **Escola em Tempo Integral** prevê o atendimento, de forma gradativa, às unidades que compõem o **Sistema Municipal de Ensino,** na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais,** que aderirem a essa modalidade de ensino.

Artigo 4º - Poderão solicitar a adesão à Escola em Tempo Integral as Unidades Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental que detiverem as seguintes condições:
I - Demanda escolar atendida;

II - Espaços educativos com infraestrutura compatível com o número de educandos a serem atendidos em tempo integral, na própria Unidade Escolar ou em equipamentos/espaços do entorno;
III. Manifestação da comunidade escolar em aderir ao Atendimento em Tempo Integral, aprovada pelo Conselho de Escola, após ampla consulta a todos os segmentos;
IV. Possibilidade de assegurar a permanência do educando em turno de tempo integral, com jornada mínima de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período de efetivo trabalho educacional, desde que não haja sobreposição entre os turnos, ao longo de todo o período letivo;
V. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela mantenedora, em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja garantida a carga horária mínima estabelecida.
§ 1º – A solicitação de que trata o caput será formalizada mediante o preenchimento do Formulário de Adesão (Anexo IV), parte integrante desta Resolução, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até o final do primeiro semestre letivo.
§ 2º – Além das condições mencionadas nos incisos I a IV deste artigo, para a efetivação da adesão ao oferecimento da Educação em Tempo Integral, deverão ser observados, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a disponibilidade orçamentária, os critérios pedagógicos e a consonância da proposta com os demais programas vigentes.
§ 3º – Não havendo possibilidade de atendimento a todas as turmas referidas no inciso I deste artigo e consideradas as especificidades de cada unidade escolar, o atendimento deverá iniciar-se pela totalidade das turmas da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, com ampliação gradativa para os demais anos/séries nos anos subsequentes, sendo que qualquer outra forma de organização deverá ser autorizada pelo Gestor Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 4º – A interrupção do atendimento em Tempo Integral deverá ocorrer apenas em situações extremas, após consulta à equipe e à comunidade escolar, com a devida convocação do Conselho Escolar para uma decisão formal baseada em avaliação criteriosa. O Gestor Escolar deverá proceder ao registro de todas as reuniões, contendo controle de frequência, identificação e assinatura dos presentes.
§ 5º – Realizadas as ações descritas no parágrafo anterior, o Administrador da Unidade Escolar, dentro de suas atribuições, acompanhará todas as fases do processo de avaliação, orientando, quando necessário, e contribuindo com informações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 5º – A **Escola em Tempo Integral**, no âmbito da **Educação Infantil,** nas unidades que ofertam essa modalidade, deverá observar as normas já estabelecidas na rede municipal de ensino, na seguinte conformidade:
a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os componentes curriculares da Parte Diversificada.
b) Destinar-se-á ao trabalho com os conteúdos das áreas do conhecimento estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
c) As atividades voltadas para a alimentação escolar e o descanso serão planejadas em consonância com as especificidades de cada unidade escolar, contemplando momentos dedicados à oferta de uma alimentação saudável, descanso (sono), banho e cuidados de higienização, que atendam às necessidades e especificidades das crianças, assegurando um ambiente acolhedor, estimulante e seguro.
d) As atividades de enriquecimento curricular serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e com os desafios educacionais contemporâneos, visando à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
e) Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos, de modo que as crianças usufruam plenamente de seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação.
f) Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança

Artigo 6º – A **Escola em Tempo Integral,** no âmbito do **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais**, nas unidades que ofertam essa modalidade, deverá observar as normas já estabelecidas na rede municipal de ensino, na seguinte conformidade:
a) Destinar-se-á ao desenvolvimento das atividades em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Resolução CNE/CP nº 2, de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os componentes curriculares da Parte Diversificada.
b) Garantir atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento, destinadas aos educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
c) Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, bem como a discussão de temáticas essenciais em cada área do conhecimento. Além disso, possibilitar ao estudante o acesso qualificado ao mundo da leitura e da escrita, bem como promover atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo práticas sociais, culturais, esportivas, de lazer, entre outras.
d) As atividades voltadas para a alimentação escolar e o descanso serão planejadas em consonância com as especificidades de cada unidade escolar, contemplando momentos destinados à promoção de uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização e à garantia de espaços que proporcionem bem-estar e qualidade de vida aos alunos.
e) As atividades de enriquecimento curricular serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais contemporâneos, visando tanto à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto à superação das defasagens de aprendizagem, por meio de atividades de Recuperação Contínua para todos os alunos e Recuperação Paralela para grupos específicos

Artigo 7º – O atendimento à **educação inclusiva,** na **Escola em Tempo Integral,** é garantido a todos os estudantes que optarem por essa modalidade.

Artigo 8º – A **Base Nacional Comum Curricular** da **Escola em Tempo Integral,** na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental,** tanto nos **Anos Iniciais** quanto nos **Anos Finais,** será constituída pelos seguintes componentes curriculares:
I - Educação Infantil
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.
II- Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:
a) Língua Portuguesa;
b) Matemática;

c) Arte;
d) Ciências Naturais;
e) História;
f) Geografia;
g) Ensino Religioso;
h) Educação Física;
i) LPT;
j) Inglês.

Artigo 9º – O **Enriquecimento Curricular** da **Escola em Tempo Integral,** no **Ensino Fundamental**, tanto nos **Anos Iniciais** quanto nos **Anos Finais,** versará sobre os eixos discriminados a seguir:
I - Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos ;
II - Esportes e lazer;
III - Memória, cultura e arte;
IV - História das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
V - Formação em direitos humanos e cidadania;
VI - Promoção da saúde e bem-estar;
VII - Educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa;
VIII - Computação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;
IX - Agroecologia, iniciação científica e projeto de vida.
§ 1º – Todas as atividades de orientação pedagógica e orientação de estudos poderão ser desenvolvidas com metodologias ativas, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por profissionais habilitados em Pedagogia e/ou com Licenciatura nas áreas de conhecimento envolvidas.
§ 2º – As atividades de enriquecimento curricular contempladas nos eixos formativos não obrigatórios poderão ser desenvolvidas por profissionais temporários com habilidades específicas no eixo correspondente.
§ 3º – O planejamento das experiências pedagógicas elencadas no § 1º deste artigo deverá considerar, também, o atendimento às necessidades específicas das crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando sua plena participação.
§ 4º – Quando se tratar do atendimento aos alunos da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recursos Multifuncionais, que deverão ser desenvolvidas nos momentos que melhor se adequem às suas necessidades e à oferta de vaga.
§ 5º – O detalhamento dos conhecimentos deverá ser apresentado no descritivo do conjunto da proposta pedagógica, como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico.

Artigo 10º – As matrizes curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental contemplarão, no máximo, entre 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

I - Na Educação Infantil:
a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular;
b) 20 (vinte) aulas semanais destinadas as atividades complementares, conforme, Anexo I;

II - Nos Anos Iniciais:
a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
b) 15 (quinze) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno, conforme Anexo II;

III - Nos Anos Finais:
a) 30 (trinta) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
b) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno, conforme Anexo III;

Artigo 11º – Os eixos formativos ofertados no contraturno são de cumprimento obrigatório.
§ 1º – Os eixos formativos do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar à Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar a ampliação, o aprofundamento e a diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.
§ 2º – A Administração Escolar informará a comunidade escolar sobre a matriz curricular, constante do anexo que integra esta resolução, a ser implantada a partir de 2025, podendo haver alterações conforme a necessidade, contendo os componentes curriculares e respectivas cargas horárias estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, e a Parte Diversificada, de cumprimento obrigatório.

Artigo 12º – A avaliação do desempenho escolar dos alunos da Educação em Tempo Integral terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, constituindo-se pelos seguintes elementos:
I – A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nos componentes curriculares de Orientação de Estudos, será realizada por meio da observação rotineira do aluno, efetuada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
II – A política de ampliação da jornada escolar prevê progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja o objetivo. Quanto aos registros, constará no histórico escolar a participação do estudante nas atividades da Educação em Tempo Integral.
III – O professor deverá, em sua observação rotineira, considerar os critérios para definição do acompanhamento bimestral dos respectivos componentes do Enriquecimento Curricular:
IV – Em Acompanhamento Pedagógico e Orientação de Estudo em Língua Portuguesa: emissão de parecer descritivo que expresse, por meio de portfólios, mapas de sondagem e atividades diferenciadas, o desenvolvimento da competência leitora e escritora, bem como a produção de textos nos gêneros indicados para cada ano de cada segmento, conforme proposto pelo material do programa adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, evidenciando os avanços do aluno em seu itinerário formativo;
V – Em Acompanhamento Pedagógico e Orientação de Estudo em Matemática: utilização de fichas e portfólios que expressem, por meio do desenvolvimento de jogos de caráter desafiador, no contexto de situações reais de vida, o interesse pessoal do aluno, sua curiosidade, espírito investigativo e suas alternativas de solução para situações-problema, conforme o material adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;

VI – Em Esporte e Lazer; Memória, Cultura e Artes; Promoção da Saúde e Bem-Estar; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Educação Econômica, financeira e fiscal, Economia Solidária e Criativa; Computação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia; Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida: utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do aluno e portfólios, cujas atividades serão desenvolvidas por meio do multiletramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais), da cultura, dos esportes, da educação financeira, econômica e fiscal dos movimentos, da sustentabilidade ambiental, da saúde e da tecnologia.

Artigo 13º – A atribuição das classes e aulas far-se-á pelo Administrador Escolar na Unidade Escolar, ou, se necessário, em nível da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, atendendo às disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

Artigo 14º – Os casos omissos nesta Resolução serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 15º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução, a qualquer momento, para alinhar a legislação vigente ao atendimento da Escola em Tempo Integral.

Artigo 16º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Picuí - PB, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do CME Picuí

MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO
Relatora

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
Grade Curricular da Educação Infantil- Ano 2024
20 aulas semanais- 200 dias letivos- módulos de 60 minutos

Campos de Experiência	**Organização do Tempo e Espaço**
O eu, o outro e nós	4 vezes por semana
Corpo, Gestos e Movimentos	3 vezes por semana
Traços, sons, cores e formas	3 vezes por semana
Escuta, fala, pensamento e imaginação	5 vezes por semana
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5 vezes por semana
Total Geral	**20 aulas semanais**

GRADE CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
Recreação	Saúde	Recreação	Recreação	Recreação
Saúde	Música	Saúde	Música	Música
Matemática	Matemática	Matemática	Matemática	Matemática
Letramento	Letramento	Letramento	Letramento	Letramento

ANEXO II

Matriz Curricular Escola Tempo Integral Ensino Fundamental							
	ÁREAS	**COMPONENTES CURRICULARES**	ANO 1º nº de aulas	ANO 2º nº de aulas	ANO 3º nº de aulas	ANO 4º nº de aulas	ANO 5º nº de aulas
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**Linguagens**	Língua Portuguesa	05	05	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01	01
		Leitura e Produção de Texto	-	-	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas	História	03	03	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
TOTAL DA BASE COMUM			**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		Promoção da saúde e bem-estar	03	03	03	03	03
		Orientação de Estudo (Português, Matemática e Inglês)	05 (02+02+01)	05 (02+02+01)	05 (02+02+01)	06 (02+02+02)	06 (02+02+02)
		Esportes e lazer	02	04	04	02	02
		Memória, cultura e arte	03	02	02	03	03
		Educação ambientação, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa	02	01	01	01	01
TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			15	15	15	15	15
TOTAL GERAL			**35**	**35**	**35**	**35**	**35**

ANEXO III
EIXOS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DOS ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO

HORÁRIOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quinta-feira
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Esporte e Lazer	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	Memória, Cultura a artes. (Dança)
14h as 15h		Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável	Memória, Cultura a artes. (Dança)
15h20 as 16h10		Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)
16h10 as 17h		Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Matemática)

4º ANO			
HORÁRIOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quinta-feira
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)
14h as 15h	Memória, Cultura a artes. (Dança)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)
15h20 as 16h10	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Matemática)	Esporte e Lazer	Memória, Cultura a artes. (Dança)
16h10 as 17h	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa	Esporte e Lazer	Memória, Cultura a artes. (Dança)

Observação: Os horários podem ser alterados para atender as especificidades da unidade escolar, entretanto sem alterar o número de aulas previstas e a carga horária

3º e 5º ANO			
HORÁRIOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quinta-feira
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Linguagens e Experiências Artísticas e Culturais (Dança)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Esporte e Lazer
14h as 15h	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	
15h20 as 16h10	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia , solidária e criativa	Acompanhamento pedaógico e Orientações de estudos (Inglês)	
16h10 as 17h	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	

ANEXO IV

EIXOS E DISCIPLINAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ANOS FINAIS

Eixos	Componentes Curriculares	Hora/aulas	Carga Horária
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Língua Portuguesa	02	8h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Clube de Leitura	02	8h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Matemática	03	12h/a
Esportes e lazer;	Xadrez	02	8 h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Língua Estrangeira	01	4h/a
Esportes e lazer	Desportos	02	8 h/a
Computação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica	Computação	02	8 h/a
Memória, cultura e arte	Corpo e movimento	02	8h/a
Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida	Sustentabilidade e Iniciação Cientifica	02	8 h/a
Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida.	Projeto de Vida	01	4h/a
Promoção da saúde e bem-estar	Relaxamento e Alongamento	01	4h/a

HORÁRIOS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ANOS FINAIS

DIAS TRABALHADOS: Segunda-feira; Terça-feira; Quarta-feira; Quinta-feira; Sexta-feira

1º HORÁRIO	12h45min as 13h30min
2º HORÁRIO	13h30min as 14h15min
INTERVALO	14h15min as 14h30min
3º HORÁRIO	14h30min as 15h15min
4º HORÁRIO	15h15min as 16h00min

Observação: Os horários podem ser alterados para atender as especificidades da unidade escolar, entretanto sem alterar o número de aulas previstas e a carga horária.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ADESÃO PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
Unidade Escolar:_____
Gestor Escolar:_____

CLASSE	NUMERO DE ALUNOS	TURNO

Aprovação do Conselho de Escola: ( ) SIM ( ) NÃO
Data de Aprovação do Conselho de Escola: _/__/
*anexar cópia da Ata da reunião do Conselho de Escola, contendo a adesão.

Picuí - PB, de de .

Aprovação do Administrador Escolar:_____
Homologação da Secretaria de Educação _____

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39792AD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0323/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOas alterações geradas com a sanção da Lei Complementar Municipal nº 010, de 04 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 1.350, de 14 de abril de 2008 e alterações posteriores, que, dentre outras medidas, criou a Secretaria de Serviços Públicos, a partir da separação de responsabilidades anteriormente pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 2025, se iniciou o processo de organização da nova Secretaria de Serviços Públicos, a partir da nomeação de sua estrutura diretiva, havendo agora a necessidade de organização de suas categorias funcionais, considerando as atividades inerentes à nova secretaria e os setores e ações a ela vinculados;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço, sobretudo considerando a nova realidade instituída pela criação da Secretaria de Serviços Público e a adequação dos servidores anteriormente lotados na Secretaria de Infraestrutura e que desenvolviam atividades que, agora, são de competência da nova secretaria, bem como a prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, os servidores abaixo nominados**,**ocupantes do cargo público efetivos referidos, anteriormente lotados na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Administraçãopara, doravante, serem lotados na Secretaria de Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades nas unidades de trabalho mencionadas a seguir:

Nome	Mat.	Cargo	Local da Prestação do serviço
ANDREA RODRIGUES DONATO	**97**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
ANTONIO LUIZ MOURA NERY	**1560**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – COLETA DE LIXO
ARIANA TELES PEREIRA	**121**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – BANHEIRO PÚBLICO
AUZENETE FERREIRA DA SILVA	**229**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
BETANIA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA	**233**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	**236**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – COLETA DE LIXO
CLEIDIENE DE SOUSA GALDINO	**238**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – MERCADO PÚBLICO
DAMARES DE SOUSA SANTOS	**241**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
DAMIAO PEREIRA DE MORAIS	**242**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
EDVANIA LIMA DA SILVA	**254**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
EVANDRO DIONISIO DA SILVA	**255**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – CLETA DE LIXO
FRANCIMAR DA SILVA SANTANA	**258**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
FRANCISCO ARGEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	**268**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
FRANCISCO CALADO DOS SANTOS	**269**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – GALERIAS
FRANCISCO DO NASCIMENTO ALMEIDA	**275**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – TERMINAL RODOVIÁRIO
FRANCYLUCE DA SILVA LIMA	**296**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
GEANE MARIA DA SILVA PEREIRA TRIGUEIRO	**302**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
GERALDO DE SOUSA FEITOSA	**310**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
JOANA DARKE SOARES DE FRANCA	**324**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – TERMINAL RODOVIÁRIO
KALIANDRA DE SOUSA SILVA	**1561**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
KARINA MOREIRA DA SILVA	**1584**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
LIDIANE HONORATO DE CASSIA LIMA	**1555**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
LUZINEIDE LIDIA NUNES	**459**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
MARIA DO ROSARIO LIMA	**1557**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
MARIA GORETE SALDANHA DE SOUSA	**462**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – TERMINAL RODOVIÁRIO
MARIA GORETTE MELO DOS SANTOS	**463**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – TERMINAL RODOVIÁRIO
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	**466**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS – COLETA DE LIXO
PEDRO FELINTO NETO	**468**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
RUTILENE NUNES DA SILVA	**472**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
SILVANA REJANE DE SOUSA GUILHERME	**475**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
VALCLEIDE LIMA DE ALMEIDA	**476**	AG. DE LIMP URBANA	VIAS PÚBLICAS
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	**1554**	COVEIRO	CEMITÉRIO - DIST. SANTA MARIA
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	**1629**	COVEIRO	CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
GERMANO DOS SANTOS SILVA	**3136**	COVEIRO	CEMITÉRIO SITIO JUA
JOANITA FREIRE DOS SANTOS	**2146**	COVEIRO	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	**2959**	COVEIRO	CEMITÉRIO DE VAZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS
RONDINELLE DO NASCIMENTO COSTA	**1689**	COVEIRO	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	**2310**	COVEIRO	CEMITÉRIO DIST. DE ARRUDA CAMARA
WENDEL ROBSON DANTAS VENCESLAU	**1552**	COVEIRO	CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
FRANCISCO TEODORICO DE OLIVEIRA	**0339**	GUARDA MUNICIPAL	REPETIDORA DE TV
ALEXANDRE DE SOUSA MONTEIRO	**2791**	MOTORISTA	COLETA DE LIXO
MARCELO FERREIRA MARTINS	**2963**	MOTORISTA	RECOLHIMENTO DE PODAGEM
MATHEUS DE MOURA SALES	**2794**	MOTORISTA	COLETA DE LIXO
MICHEL FRANK SALDANHA SOUSA	**2679**	OPERADOR DE EQUIP RODOVIARIO	RECOLHIMENTO DE ENTULHO
ALBINETE ALMEIDA DE MELO	**493**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DE PODA DE ARVORES

ALUIZIO DE SOUSA RODRIGUES	**494**	OPERÁRIO	RECOLHIMENTO DE PODAGEM
FERNANDO ARAUJO SILVA	**500**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DOS CALÇAMENTOS
JONAS ARAUJO DOS SANTOS	**515**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DE PODA DE ARVORES
JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO DOS SANTOS	**516**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DE PODA DE ARVORES
JOSE ESTEVAM SOARES	**518**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DE PODA DE ARVORES
JOSUE ARAUJO DOS SANTOS	**527**	OPERÁRIO	MANUTENÇÃO DE PODA DE ARVORES
ROBSON DA SILVA ROCHA	**3137**	OPERÁRIO	RECOLHIMENTO DE PODAGEM
WERTEVAN DE SOUSA ARISTIDES	**546**	OPERÁRIO	RECOLHIMENTO DE PODAGEM
WILTON DE SOUSA ARISTIDES	**547**	OPERÁRIO	RECOLHIMENTO DE PODAGEM
JERISMA PEREIRA DE ALMEIDA	**2788**	SERVENTE DE PEFREIRO	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO
VAGNE FERREIRA CABRAL	**2781**	SERVENTE DE PEFREIRO	MANUTENÇÃO DOS CALÇAMENTOS

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal obrigado a promover os necessários ajustes nos cadastros funcionais, bem como promover os necessários ajustes no sistema de folha de pagamento, dos servidores afetados por este ato.

Art. 3º - Caso qualquer dos servidores nominados no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F26AEBF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (ou Conselho de Cultura) Instituída pelo DECRETO MUNICIPAL N.°. 006/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022. publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2023** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

Charles Alves da Silva
Elivânia Gomes Pereira
Erika Michele Feitosa Torres
José Milton Fagundes de Lima
Rosinalda Remigio Feitosa
Jefferson David dos Santos
Maria Fernanda da Silva
Almeida Maria Regina Gomes
Quitéria Maria da Costa
Joenildo Candido do Nascimento
Luiz Silva
Marcos Jose Pereira Neves
Ronaldo Freire da Silva
Jaciara Inara de Sousa

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
01	Heleno Ferreira de Amorim (Pessoa Física)	"Harmonia Sertaneja: A vida de um simples SANFONEIRO"	Documentário Tema Livre	Aprovado		**10,0**
02	Joseclea Teixeira de Araujo (Pessoa Física)	"Vida e obra de Laerte Lins"	Documentário Tema Livre	Aprovado		**8,5**
03	Larissa Freire de Medeiros Ferreira (Pessoa Física)	"O Povo, A Fé e A História: São Sebastião do Umbuzeiro em relatos"	Documentário A História de São Sebastião do Umbuzeiro	Aprovado		**10,0**

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 08 de novembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Ecretário De Cultura E Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2023A9F6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (ou Conselho de Cultura) Instituída pelo DECRETO MUNICIPAL N.°. 006/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022. publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2023** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

Charles Alves da Silva
Elivânia Gomes Pereira
Erika Michele Feitosa Torres
José Milton Fagundes de Lima
Rosinalda Remigio Feitosa
Jefferson David dos Santos
Maria Fernanda da Silva Almeida
Maria Regina Gomes
Quitéria Maria da Costa
Joenildo Candido do Nascimento
Luiz Silva
Marcos Jose Pereira Neves
Ronaldo Freire da Silva
Jaciara Inara de Sousa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
0 1	**Lucenilda Tomé Aleixo** (Pessoa Física)	Aprender Mandala (Oficina de Pintura)	Artes Plásticas	Aprovado	1,0 Mulher	**10,0**
0 2	Mirian de Farias Ibiapino (Pessoa Fisica)	A Renda Renascença como resgate da Cultura local	Renda Renascença	Aprovado	1,0 Mulher	**10,0**
03	Banda de Pifano Grupo (Pessoa Fisica)	Apresentação Cultura da Banda Caroá	Cultura Popular	Aprovado		**10,0**
04	Joseclésia Teixeira de Araujo (Pessoa Fisica)	Doação de Peças	Artesenato	Aprovado		**9,0**
05	Pastoril Abelado Costa Leitão (Pessoa Fisica)	Foguedo Dança do Pastoril	Dança	Aprovado		**10,0**
06	Augusto Lucas Costa Campos (Pessoa Fisica)	Doação de Peças	Artes Plásticas	Aprova do		**9,5**
07	Maria Laurinete Anunciada da Silva Melo (Pessoa Fisica)	Doação de Peças	Renda Renascença	Aprovado		**9,5**
08	Marinalva Tiburcio Moreira (Pessoa Fisica)	Exposição ou Palestra Cultural	Renda Renascença	Aprovado	1,0 Mulher	**9.0**
09	Edna Fernanda Ferreira Lins	Exposição ou Palestra	Renda Renascença	Aprovado		**9,5**
	(Pessoa Fisica)	Cultural				
10	Marciel Faet Saylla **(Pessoa Fisica)**	Marciel Faeat Saylla O Melhor da MPB	Música	Aprovado		**10,0**
11	Florisval Ferreira de Santana (Pessoa Fisica)	Show Musical	Música	Aprovado		**10,0**
12	Grupo Alegria de Viver (Pessoa Fisica)	Apresentação Cultural	Dança	Aprovado		**9,0**
13	Jair Avelino (Pessoa Fisica)	Literatura de Cordel	Literatura	Aprovado		**9,5**

14	Leo Som (Pessoa Fisica)	Som para Eventos	Produtor Cultural	Aprovado		**9,5**
15	Geovania Melo (Pessoa Fisica)	Artesão de Sucesso	Artesanato	Aprovado		**10,0**
16	Ayanne Sabrine da Silva Bezerra **(Pessoa Fisica)**	Exposição Faces do Cariri	Artesanato	Aprovado		**10,0**
17	Leoclecio Jatoba Medeiros (Pessoa Fisica)	Apresentação Cultural	Música	Aprovado		**9,5**
18	**Ministério Nossa Senhora das Graças** (Pessoa Fisica)	Apresentação Cultural	Música	Aprovado		**10,0**
19	Elisangela Maria da Costa (Pessoa Fisica)	Doção de Peças	Artesenato	Aprovado	1,0 Mulher	**10,0**
20	Josueliton Pires da Silva (Pessoa Fisica)	Show Musical	Música	Aprovado		**9,5**

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 08 de novembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turism

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FE9A7A46

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, Instituída pela LEI MUNICIPAL N.°. 475/2023. Publicada no Diário Oficial do Município, em **01 DE AGOSTO DE 2023**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

São Sebastião do Umbuzeiro- PB, 08 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Charles Alves da Silva
Elivânia Gomes Pereira
Erika Michele Feitosa Torres
José Milton Fagundes de Lima
Rosinalda Remigio Feitosa
Jefferson David dos Santos
Maria Fernanda da Silva Almeida
Maria Regina Gomes
Quitéria Maria da Costa
Joenildo Candido do Nascimento
Luiz Silva
Marcos Jose Pereira Neves
Ronaldo Freire da Silva
Jaciara Inara de Sousa

EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO ADICIONAL**	**NOTA FINAL**
01	HIPOLITO DE SOUSA LUCENA	SS UMBUZEIRO, SUAS BELEZAS E SEUS ENCANTOS	DOCUMENTÁRIO	**ELIMINADO PROPONENTE NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO NO PERÍODO DE RECURSO SOLICITADO**	----------	------
02	HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA	GUANABARA: ORGULHO DO CARIRI	DOCUMENTÁRIO	**APROVADO**	----------	**9,6**
03	ISAAC COSTA E SILVA	HISTÓRIA DO GUANABARA "	DOCUMENTÁRIO	**SUPLENTE**	----------	**8,4**

		A VISÃO DE QUEM PARTICIPOU”				

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 08 de maio de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:54DDB4A2

